



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2017
PROCESSO N. 8506497-96.2017.8.06.0000**

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 770/2017, publicada no DJe em 8.5.2017, atualizada pela Corrigenda, publicada no DJe de 15.5.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, na forma de appliances físicos, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/8/2017 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/8/2017 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/8/2017 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 5-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.6 Que seja autor do Termo de referência;

3.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;

d) receber as propostas de preços;

e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar se utilizar das prerrogativas da **Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características dos itens ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características dos itens ofertados, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.16 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital de Pregão Eletrônico, sendo **recomendada a vistoria no TJCE**, verificando as condições locais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, **conforme especificações do item 10.2 do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.21.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

4.21.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;

4.21.3 **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

4.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.25 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.25.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.26 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

4.26.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.26 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.

4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.29 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto no item 10.1 e Anexo I do Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do item 7 deste Edital, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregoeiro no sistema eletrônico;

5.1.1 A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.2 O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

5.1.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;

5.1.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

5.1.4.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.4.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.4 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.5 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **item 5.1 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos **item 7 do Termo de referência - Anexo 1 de Edital**, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.3 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

6.4 Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

6.5 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 6.3** acima.

6.6 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.7 “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.8 Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS n. 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual através do Decreto n. 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto n. 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.

6.9 A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.

6.10 A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

6.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.12 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.13 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.15 Serão rejeitadas as propostas que:

6.15.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.15.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.15.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.16 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.17 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.18 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.20 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325.

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123/2006.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 103, de 30.4.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.5.5 Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 3 do Edital;**

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 4 do Edital**.

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 5 do Edital**.

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 6 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 Para efeitos de **comprovação da qualificação técnica**, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante compatível com a solução ofertada (fornecimento, instalação e configuração de balanceador de carga na forma de appliance físico), observando-se que tal atestado não seja emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

7.6.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7.6.2 Caso o(s) atestado(s) não especifique(m) os quantitativos do(s) fornecimento(s), este(s) deverá(ão) ser apresentado(s) acompanhado(s) das respectivas notas fiscais.

7.6.3 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

7.6.4 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

7.7 Para efeito de habilitação, a licitante deverá também apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** (ANEXO VII do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital) fornecido pelo Departamento de Infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Ceará, comprovando que tomou conhecimento do ambiente e dos detalhes necessários para o fornecimento da solução, **ou declaração própria de Dispensa de Vistoria** (ANEXO VI do referido Termo), conforme item 10.2 daquele Termo.

7.8 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

| | |
|------|--|
| LG = | <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| SG = | <u>ATIVO TOTAL</u> |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| LC = | <u>ATIVO CIRCULANTE</u> |
| | PASSIVO CIRCULANTE |

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.8.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no subitem 7.8 “b.4.1” deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.9 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.10.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.10.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008;

7.10.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.10.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.12 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.13.2A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.15 Se o licitante desatender às exigências previstas **neste item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.4.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação será dada pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelos **Presidente do TJCE, Secretária de T.I. e Superintendente da Área Administrativa** e pelo(s) representante(s) da Fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s).

11.3 Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.4 A **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Serviço de Segurança da Informação – (85) 3207-7794.

11.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015, de 6.3.2015.

11.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

11.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

11.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, se recusar a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

11.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

11.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

11.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

assumido.

11.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores do cadastro de reserva e da lista de classificados de acordo com o **subitem 4.30** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os bens e serviços, objeto deste Pregão.

11.14 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

11.15 **A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.7 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

13.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 6.11 do Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital)**.

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, e terão expressos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato a Fonte dos recursos informados pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a indicação da respectiva dotação orçamentária, que será exigida antes da formalização do Contrato, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto n. 7.892/2013 e a Orientação Normativa AGU N. 20, de 1º de abril de 2009.

15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

16.2 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

16.3 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do **Anexo 8 deste Edital**, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

16.4 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e suas atualizações.

16.5 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

16.6 Caso a proponente, declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

16.7 A vigência do contrato está estabelecida no **item 18 (dezoito) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital**.

17. DO FORNECIMENTO

17.1 Os critérios de entrega, o local, as condições, os prazos de fornecimento e, ainda os requisitos gerais e específicos da solução contratada estão previstos **nos itens 4.2 e 6.8 do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital**.

17.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 6.9.1 do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital**.

17.3 A Fiscalização está prevista nos **itens 6.1 e 6.4 do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital** e a Metodologia de avaliação da qualidade, no **item 6.5** do referido Termo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 6.2 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 6.3 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital**.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

20.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 7 deste Edital**.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

21.14 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

21.15 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **Anexo 1 deste Edital**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.17 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.

21.18 De acordo com a resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

21.19 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.20 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitações e do B.B, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

21.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.22 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 20 de julho de 2017.

Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE

Denise Maria Norões Olsen
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO TJCE

Aprovado:

Francisco Rolim de Moraes Júnior
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência – TR

AQSETIN2015018 – Aquisição de Balanceadores de Carga.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, na forma de appliances físicos, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativo

| ID | Demanda Prevista | Quantitativo a ser Contratado |
|----|--|-------------------------------|
| 1 | Balanceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses | 02 unidades |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | 02 unidades |
| 3 | Treinamento | 01 unidade |

2.2. Motivação

O constante crescimento de sistemas informatizados, bem como da utilização dos mesmos, tem provocado muitos problemas de desempenho, incluindo tempos de resposta baixos, congestionamento da rede e interrupção dos serviços, quer causados por normal sobrecarga dos sistemas ou por ataques cibernéticos. Uma solução para minimizar ou resolver esses problemas é o Balanceamento de Carga.

O Balanceamento de Carga é a distribuição dos trabalhos, antes executados por apenas um computador/hardware, entre dois ou mais equipamentos, possibilitando que mais trabalho seja feito na mesma quantidade de tempo e que as requisições aos sistemas sejam atendidas o mais rapidamente possível.

O Balanceamento de Carga pode também ser descrito como o processo de distribuição de solicitações de serviço para um grupo de computadores/hardwares. Isso resolve uma série de exigências que se têm tornado cada vez mais importantes na utilização dos sistemas de computadores, destacando:

- Aumento da escalabilidade: quando muitas aplicações de conteúdo intensivo crescem para além do ponto em que um único servidor pode atender de maneira satisfatória, devido à limitação do seu poder de processamento, é cada vez mais importante a flexibilidade de adicionar mais servidores de forma rápida e transparente aos utilizadores finais, de forma a possibilitar melhorias no tempo de resposta das solicitações e na utilização dos sistemas;
- Alto desempenho: o melhor desempenho é alcançado quando o poder de processamento dos servidores é usado de forma inteligente. Uma infraestrutura avançada de balanceamento de carga pode direcionar as solicitações de serviço para os servidores que estão menos ocupados e, portanto, capazes de fornecer o tempo de resposta mais baixo;
- Alta disponibilidade e recuperação de desastres: se uma aplicação ou servidor falha, o balanceamento de carga pode automaticamente redistribuir as solicitações de serviço para outros servidores que estão funcionando normalmente.

Diante dos benefícios citados acima, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará adquiriu, através do Contrato N° 48/2010 de 30 de julho de 2010, uma Solução de Balanceadores de Carga para melhorar o desempenho e a disponibilidade dos Sistemas Administrativos e Judiciais como PJE, SAJADM, PROTOCOLADORAS SAJ, PORTAL ESAJ, PORTAL ADMIN, PORTAL CATI, entre outros. Esta solução é composta por dois equipamentos Citrix Netscaler MPX 7500 Enterprise Edition, instalados no Datacenter do TJCE, que funcionam em *High Availability* (Alta Disponibilidade).

O contrato para essa solução já em uso pelo TJCE expirou, estando a mesma descoberta de suporte, garantia e manutenção. Além disso, os atuais equipamentos de balanceamento de carga que compõem a solução não são mais comercializados, uma vez que saíram da linha de produção, como também sairão em breve da política de suporte efetuada pelo fabricante dos mesmos.

Diante do exposto, para garantirmos a continuidade da otimização do uso dos servidores de aplicação através da utilização de balanceadores de carga, propiciando um melhor desempenho e otimização na utilização de vários sistemas automatizados em uso pelo TJCE, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos balanceadores de carga, mais modernos, atuais e em linha de

[Handwritten marks and signatures]



produção, e que disponham de garantia e suporte técnico fornecidos pelo fabricante.

2.3. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

- 2.3.1. Garantia da disponibilidade e do eficiente funcionamento dos Sistemas de Automação Judicial e Sistemas Administrativos, essenciais ao Judiciário;
- 2.3.2. Garantia do correto funcionamento da solução de balanceamento de carga pois, em caso de falhas ou funcionamento não satisfatório, pode-se acionar o fabricante para a reposição de itens defeituosos, quando necessário, bem como correção de problemas e otimização de funcionalidades;
- 2.3.3. Aumento no desempenho e disponibilidade dos sistemas web do TJCE, através de monitoramento de servidores, otimização de tráfego e balanceamento de carga entre servidores de aplicações web;
- 2.3.4. Aumento da segurança no acesso aos sistemas web do TJCE, através da utilização de tecnologias como: HTTPS, ACL (Access Control List), Autenticação LDAP, dentre outros;
- 2.3.5. Incremento no Throughput da solução em comparação com a solução atual;
- 2.3.6. Garantia da continuidade da alta disponibilidade de recursos através do funcionamento redundante da solução em modo “ativo-ativo” atualmente adotada pelo TJCE;
- 2.3.7. Atualização das versões dos softwares que possibilitem a incorporação de melhorias e novas funcionalidades, bem como a não estagnação dessas versões;
- 2.3.8. Disponibilidade do suporte técnico para a resolução de problemas;
- 2.3.9. Garantia fornecida pelo fabricante para a reposição de componentes defeituosos ou imprestáveis para uso;
- 2.3.10. Correções de falhas;
- 2.3.11. Equipe do TJCE treinada na instalação e gestão dos equipamentos e softwares que compõem a solução.

2.4. Levantamento das alternativas

| Solução 1 - Aquisição de Balanceadores de Carga (<i>appliances</i> físicos) – hardware dedicado | |
|--|---|
| Entidade | CNJ – Conselho Nacional de Justiça; CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público CNJ – Conselho Nacional de Justiça (Contrato nº 14/2015); CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações (Contrato nº 08/2013); TSE – Tribunal Superior Eleitoral (Contrato nº 146/2011) |

| | | | |
|-------------------|---|--------------|------------------|
| Descrição | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, na forma de appliances físicos, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | | |
| Fornecedor | Vert Soluções em Informática LTDA; Energy Telecom Comércio e Serviços LTDA; Quales Tecnologia; Lanlink Informática Ltda . | Valor | R\$ 1.596.405,28 |

O valor foi obtido através de pesquisa mercadológica por meio de propostas de fornecedores.

| |
|---|
| Solução 2 - Aquisição de Balanceadores de Carga (<i>appliances</i> virtuais) |
| Não encontramos Contratos nem Atas de Registro de Preços para esta solução |

2.5. Referência aos estudos preliminares

2.5.1. Os documentos elaborados durante a realização dos estudos preliminares estão anexados a este processo administrativo. São eles: DOD – Documento de Oficialização de Demanda, AVC – Análise de Viabilidade da Contratação, PSU – Plano de Sustentação, PEC – Plano de Estratégia da Contratação, e PRS – Plano de Risco.

2.6. Alinhamento estratégico

| ID | Objetivo Estratégico do Requiritante | ID | Necessidades Elencadas no PETI |
|-----------|---|-----------|---|
| 01 | Garantir a infraestrutura de TIC. | 01 | Manter anualmente o percentual de disponibilidade em pelo menos 97% para os sistemas administrativos mais críticos. |
| 02 | Garantir a infraestrutura de TIC. | 01 | Manter anualmente o percentual de disponibilidade em pelo menos 95% para os sistemas judiciais mais críticos. |

2.7. Justificativa da Utilização de Sistema de Registro de Preços

A aquisição desses equipamentos por Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição desses bens em entregas parceladas, uma vez que dispomos de 02 (dois) “data centers”, um no TJCE e outro no Fórum Clóvis Beviláqua, onde os equipamentos serão instalados e configurados, sendo um equipamento para cada “data center”.

Nesse primeiro momento, adequaremos apenas o “data center” do TJCE à instalação e



configuração de 01 (um) equipamento, ficando para data futura a instalação e configuração do segundo equipamento no “data center” do Fórum, em virtude da necessidade de maiores ajustes na infraestrutura e da posterior instalação e configuração da rede DMZ (*demilitarized zone*) do Fórum. A função de uma DMZ é manter todos os serviços que possuem acesso externo (tais como servidores HTTP, FTP, de correio eletrônico, etc) juntos em uma rede local, limitando assim o potencial dano em caso de comprometimento de algum destes serviços por um invasor. Para atingir este objetivo os equipamentos presentes em uma DMZ não devem conter nenhuma forma de acesso à rede local.

Como os equipamentos em questão serão instalados e configurados na rede DMZ e o “data center” no Fórum não possui a rede DMZ devido a falta de novos equipamentos que estão sendo adquiridos também pelo TJCE, como novo switch de núcleo (aquisição de que trata o processo administrativo nº 8521038-71.2016.8.06.0000) e uma nova solução de firewall (aquisição em andamento através do processo administrativo nº 8519644-29.2016.8.06.0000), não há como o segundo equipamento ser instalado no Fórum nesse momento.

Dessa forma, pretende-se atender demandas atuais e futuras através de um único procedimento licitatório, tendo como alicerces o inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93, e o inciso II, art. 3º, da Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por ser conveniente a aquisição dos bens e serviços com previsão de entrega parcelada..

Além das limitações mencionadas acima acerca da adequação do ambiente no Fórum Clóvis Beviláqua, levamos em consideração, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, a incerteza quanto à existência de recursos financeiros suficientes ao pagamento de toda a solução em um único exercício financeiro em virtude de limitações orçamentárias. (Argumento similar foi utilizado pelo CNJ, quando da aquisição de Solução de Backup em Fita e em Disco, para justificar a utilização do Sistema de Registro de Preços em decorrência de limitações orçamentárias, conforme Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico Nº 39/2016, itens 2.6.6, 2.6.7 e 2.10.3).

Sendo assim, dadas as circunstâncias apresentadas, concluímos que o registro de preços é o mecanismo que melhor se adéqua a essa aquisição e às necessidades do TJCE.

2.8. Justificativa da Solução Escolhida

A solução 1 é a solução escolhida por ser a mais viável para substituição dos atuais equipamentos em uso no TJCE. Levamos em consideração os seguintes aspectos:

- O prazo de garantia e suporte técnico dos atuais balanceadores de carga do TJCE terminou, tornando uma solução sem garantia e inviável;
- Os equipamentos balanceadores de carga do TJCE estão, desde março de 2013, como “End of

Sale”, ou seja, saíram da linha de produção pelo fabricante, conforme documento disponibilizado pelo fabricante, através do endereço eletrônico: <https://support.citrix.com/article/CTX218413>, acessado mediante a utilização de usuário e senha específicos;

- Os equipamentos balanceadores de carga do TJCE entrarão, em setembro de 2018, no estágio “End of Life”, isto é, sairão da cobertura de suporte técnico pelo fabricante, conforme documento disponibilizado pelo fabricante, através do endereço eletrônico: <https://support.citrix.com/article/CTX218413>, acessado mediante a utilização de usuário e senha específicos.

Já a solução 2 é composta por aquisição de licenças de software (*appliances* virtuais) e depende de recursos de hardware no ambiente do CONTRATANTE, isto é, a CONFIABILIDADE e PERFORMANCE da solução dependem do hardware disponível, o que não acontece quando falamos em solução na forma de *appliances* físicos.

Um ponto com peso relevante para a análise é a dependência de outras soluções. A Solução 2 necessita de uma plataforma de virtualização para que seja implementada e, por essa razão, cria um ponto de falha pois a solução de balanceamento dependerá dessa, ou seja, ela deverá estar operacional. Além disso, a Solução 1, nas mesmas condições, terá desempenho melhor já que o hardware foi projetado e está dedicado para as funções do software de balanceamento, diferente da Solução 2, em que o software de balanceamento concorrerá pelo hardware com a plataforma de virtualização.

Através de pesquisas na internet, constatamos que a solução 1, balanceadores na forma de *appliances* físicos, foi adotada por vários órgãos públicos ou instituições públicas. Encontramos os seguintes editais e contratos:

Tribunal Superior Eleitoral – Contrato nº 146/2011;

Superior Tribunal de Justiça – Contrato nº 86/2011;

Ministério da Cultura: Edital MC SRP nº 13/2013;

Caixa Econômica Federal – Contrato nº 759/2013;

Ministério das Relações Exteriores – Contrato nº 2/2013;

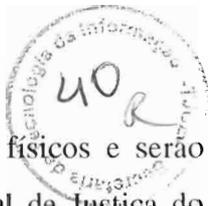
CNJ – Pregão nº 14/2015 e Contrato nº 14/2015.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36

N
d
de





(trinta e seis) meses.

Os balanceadores de carga de aplicação serão na forma de *appliances* físicos e serão utilizados para o incremento do desempenho dos servidores de aplicação do Tribunal de Justiça do Ceará, provendo recursos de alta disponibilidade através do balanceamento de carga entre os servidores de forma dinâmica, possibilitando que os recursos sejam utilizados de forma otimizada e que o volume de tráfego seja reduzido.

| Id | Bem/Serviço | Quantidade |
|----|--|------------|
| 1 | Balanceadores de Carga com garantia e serviço de suporte e manutenção por 36 (trinta e seis) meses | 2 |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | 2 |
| 3 | Treinamento | 1 |

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Considerações Gerais

4.1.1. A solução a ser adquirida consiste na aquisição, mediante Ata de Registro de Preços, de 02 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, na forma de *appliances* físicos, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Requisitos da Solução para cada Equipamento

4.2.1. Prazo e Local de Entrega dos Equipamentos

4.2.1.1. Cada equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens do mesmo;

4.2.1.2. Cada equipamento deverá ser entregue no Departamento de Infraestrutura de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática – CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba, Fortaleza – Ce.;

4.2.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório) cada equipamento ofertado no ato da entrega, e definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo) em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, verificando a

conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas neste documento;

4.2.1.4. Na hipótese de desaprovação do produto ofertado, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.2.1.5. A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

4.2.2. Prazo e Local para a Execução dos Serviços de Instalação, Configuração e Migração

4.2.2.1. O prazo para execução dos serviços de instalação, configuração e migração será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

4.2.2.2. Os serviços de instalação, configuração e migração de um equipamento serão executados no Datacenter do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática – CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba, Fortaleza – Ce. Já os serviços de instalação, configuração e migração do outro equipamento serão executados no Fórum Clóvis Beviláqua;

4.2.2.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá provisoriamente, através da assinatura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), os Serviços de Instalação, Configuração e Migração, após a execução dos mesmos. Já o recebimento definitivo desses serviços se dará em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, verificando a conformidade dos serviços executados quanto às exigências contidas neste documento, mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III);

4.2.2.4. Na hipótese de desaprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá reexecutá-los, de maneira a atender as exigências do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.2.2.5. A concessão do prazo estabelecido para a reexecução dos serviços não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

4.2.3. Requisitos Gerais

4.2.3.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação, customização e operacionalização de cada equipamento fornecido, bem como atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões. O fornecimento da versão mais nova disponível no mercado desses firmwares/drivers é responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.3.2. A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas,

✓
Ad
e



recursos ou equipamentos atualmente em operação, nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de funcionários do CONTRATANTE;

- 4.2.3.3. No caso de necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE;
- 4.2.3.4. Após a conclusão dos serviços de instalação, configuração e migração, e em conformidade com as exigências contidas nesse documento, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Somente a partir deste momento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento;
- 4.2.3.5. A plataforma deve ser do tipo appliance (não baseada em plataforma PC), contendo hardware, software e firmware especializados;
- 4.2.3.6. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e ser produzidos em série na época da entrega;
- 4.2.3.7. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si;
- 4.2.3.8. Todas as partes, peças, conversores, conectores, cabos, softwares e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 4.2.3.9. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e conectividade física e lógica utilizados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.3.10. Os hardwares e softwares ofertados na composição deste item não devem estar listados como “End Of Sale” e “End Of Life” por seus respectivos fabricantes até a data da abertura das propostas;
- 4.2.3.11. Os hardwares e os softwares que compõem a solução devem ser do mesmo fabricante;
- 4.2.3.12. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentemente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos equipamentos, como catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida levará à desclassificação da proponente;
- 4.2.3.13. As informações obtidas em sites oficiais do fabricante, através da internet, deverão ser impressas e anexadas à proposta e deverá ser indicada a respectiva URL (Uniform Resource Locator) onde se encontram;
- 4.2.3.14. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas;
- 4.2.3.15. A proponente deverá anexar uma planilha informando todos os itens exigidos, indicando as páginas correspondentes na proposta onde se encontram suas comprovações. A proponente

deverá indicar a quantidade máxima de cinco páginas para comprovação de cada item exigido;

- 4.2.3.16. Deverão ser informados detalhadamente todos os componentes necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part-numbers), além das descrições e quantitativos;
- 4.2.3.17. Todos os componentes de hardware e software ofertados devem acompanhar documentação original do fabricante, incluindo manuais, mídias, ou quaisquer referências afins, através de documentos impressos ou eletrônicos;
- 4.2.3.18. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as características técnicas mínimas presentes neste documento;
- 4.2.3.19. É vedada toda e qualquer subcontratação, por parte da CONTRATADA, de contingente técnico especializado nos serviços descritos neste documento.

4.2.4. Desempenho

- 4.2.4.1. Cada equipamento deve possuir memória RAM de, no mínimo, 32 GB (Gigabytes);
- 4.2.4.2. Suportar no mínimo 1,2 milhão de requisições HTTP (camada 7) por segundo;
- 4.2.4.3. Deve tratar trafego ssl em hardware dedicado;
- 4.2.4.4. Suportar no mínimo 11 mil Transações por Segundo de SSL com certificados de 2048 bits;
- 4.2.4.5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet 10/100 Base T, especifica para a função de gerenciamento do equipamento;
- 4.2.4.6. Deverá possuir throughput mínimo de 3 Gbps para compressão;
- 4.2.4.7. O sistema operacional fornecido deve ser a versão mais nova disponível, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento;
- 4.2.4.8. As referidas capacidades devem ser comprovadas referenciando site público do fabricante através do qual estes valores possam ser verificados.

4.2.5. Cluster

- 4.2.5.1. Deve ser permitido gerenciar o Cluster com um único endereço IP;
- 4.2.5.2. Deve ser permitido incluir e retirar instâncias e appliances do cluster, sem que haja indisponibilidade do serviço (deve haver divisão ou consolidação dos serviços pelos elementos do cluster);
- 4.2.5.3. Para cada serviço (VIP), deve ser possível associar à ADCs diferentes;
- 4.2.5.4. Em caso de queda (desligamento/perda) de um ou mais elementos do cluster, deve ser possível a redistribuição da carga entre os demais membros sem que haja interrupção do serviço (considerando que a capacidade restante é suficiente para suportar a carga);
- 4.2.5.5. Permitir que o cluster englobe instâncias de mais de um ADC;

N
A
S





4.2.5.6. Deve ser possível a formação de clusters com pelo menos 08 (oito) equipamentos.

4.2.6. Plataforma de Hardware de Cada Equipamento

- 4.2.6.1. Cada equipamento deverá ser do tipo Appliance ou Chassi, com sistema operacional otimizado para esse fim, e instalável em rack padrão 19”, assim como todas as peças necessárias para esta instalação/fixação física em rack;
- 4.2.6.2. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas 10 Gbps em fibra ótica do tipo SR (Short Range), com todos os adaptadores de interfaces (SFPs) e cordões óticos necessários incluídos;
- 4.2.6.3. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas 1000BaseT, com todos os adaptadores de interfaces (SFPs) e cordões óticos necessários, incluídos;
- 4.2.6.4. Deve possuir uma porta de gerenciamento out-of-band (10/100/1000 Mbps). A porta de gerência deve ser fisicamente isolada das portas de tráfego, não sendo aceitas portas comuns às duas funções;
- 4.2.6.5. Deve possuir, pelo menos, 1 porta serial (RS232 ou RJ45) ou USB para gerenciamento;
- 4.2.6.6. Deve possuir LEDs indicadores de status, atividade de rede, status dos links e alimentação;
- 4.2.6.7. Deve possuir fonte de alimentação bivolt automática 110/220 v (AC);
- 4.2.6.8. Devem ser fornecidas duas fontes de alimentação instaladas em cada equipamento para maior redundância;
- 4.2.6.9. A alimentação será disponibilizada em dois circuitos. O equipamento deverá manter a operacionalidade em caso de falha em qualquer um deles;
- 4.2.6.10. Mecanismo de redundância de dispositivos em modo ativo-ativo e ativo-passivo, de forma que em caso de falha de um dos equipamentos o estado de todas as conexões seja remanejado para o equipamento redundante, preservando o estado original de todas as tabelas de conexões e de persistência;
- 4.2.6.11. Agregação de portas baseado no protocolo LACP;
- 4.2.6.12. Transporte de múltiplas VLANs por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas), utilizando o protocolo 802.1Q;
- 4.2.6.13. Suporte para protocolo de agregação de portas 802.3AD;
- 4.2.6.14. Deve possuir capacidade de armazenamento de logs do sistema para identificação de funcionamento dos principais componentes de gerenciamento, armazenar logs de auditoria, e para registro de todas as atividades dos usuários da ferramenta;
- 4.2.6.15. Deve implementar virtualização baseada em hypervisor, permitindo que um único chassi/appliance possa ser “segmentado” em múltiplos ADCs virtuais que serão configurados e gerenciados de forma isolada, atendendo o requisito de “Full Virtualization”;

- 4.2.6.16. Os ADCs virtuais devem ser isolados do ponto de vista de tráfego e administração;
- 4.2.6.17. Cada equipamento deverá possuir painel LCD frontal para acesso rápido a algumas informações;
- 4.2.6.18. Cada equipamento deverá suportar Spanning-Tree (802.1D).

4.2.7. Instâncias Virtuais

- 4.2.7.1. Permitir a virtualização de serviços através da criação de diferentes balanceadores virtuais independentes (instâncias), possibilitando definir níveis de garantia de recursos para as instâncias. Deverá implementar, no mínimo, 04 (quatro) instâncias;
- 4.2.7.2. A virtualização das instâncias deverá ser do tipo Full Virtualization, ou seja, cada instância deverá permitir um sistema operacional diferente e completamente independente das outras instâncias;
- 4.2.7.3. Deverá haver isolamento, entre as instâncias, dos domínios de segurança, administração e de rede;
- 4.2.7.4. Deverá alocar recursos para cada instância, com base nos seguintes parâmetros:
 - 4.2.7.4.1. Quantidade de vCPUs;
 - 4.2.7.4.2. Quantidade de Memória;
 - 4.2.7.4.3. Quantidade de Interfaces de Rede;
- 4.2.7.5. Permitir a exclusão de uma instância sem interferir nas demais instâncias, ou seja, não causar indisponibilidade do serviço das outras instâncias;
- 4.2.7.6. Permitir a redistribuição de recurso entre instâncias sem que haja indisponibilidade das instâncias não envolvidas;
- 4.2.7.7. Cada instância deverá:
 - 4.2.7.7.1. Possuir tabelas de roteamento distintas;
 - 4.2.7.7.2. Gerenciamento com isolamento de tráfego;
 - 4.2.7.7.3. Avisar quando o consumo dos recursos alocados para a instância tiver chegado a determinado nível (threshold) previamente estabelecido;
 - 4.2.7.7.4. Permitir a realocação de recurso disponível (não alocado) para determinada instância, sem que haja indisponibilidade das demais instâncias;
 - 4.2.7.7.5. Permitir balanceamento e realização de NAT para conexões que utilizam protocolo SIP.
- 4.2.7.8. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software e/ou módulos de hardware necessários para ativação de no mínimo 04 instâncias de ADC por appliance/chassi, com possibilidade de expansão através da aquisição de novas licenças e/ou módulos de hardware;
- 4.2.7.9. As instâncias de ADC virtualizadas devem ser capazes de suportar TODAS as



funcionalidades descritas nesta especificação.

4.2.8. Balanceamento de Carga

- 4.2.8.1. Permitir balanceamento de carga nas camadas de 4 a 7;
- 4.2.8.2. Implementar os seguintes métodos de balanceamento:
 - 4.2.8.2.1. Round Robin;
 - 4.2.8.2.2. Least connections;
 - 4.2.8.2.3. Response-time;
 - 4.2.8.2.4. Least Bandwidth;
 - 4.2.8.2.5. Hash baseado em IP Origem/Destino;
 - 4.2.8.2.6. Hash baseado em URL;
 - 4.2.8.2.7. Regras customizadas baseadas em valores obtidos via SNMP.
- 4.2.8.3. Permitir associar pesos a servidores ou serviços específicos;
- 4.2.8.4. Permitir limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real, com a possibilidade de redirecionar as conexões excedentes a um portal personalizado com uma “resposta amigável” ao usuário;
- 4.2.8.5. A solução deve, além de balancear as sessões novas, preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:
 - 4.2.8.5.1. Por cookie;
 - 4.2.8.5.2. Por endereço IP destino;
 - 4.2.8.5.3. Por Endereço IP origem;
 - 4.2.8.5.4. Por sessão SSL;
 - 4.2.8.5.5. Analisando a URL acessada;
 - 4.2.8.5.6. Analisando qualquer parâmetro no header HTTP.
- 4.2.8.6. A solução deve implementar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores e serviços:
 - 4.2.8.6.1. Layer 3 – ICMP;
 - 4.2.8.6.2. Layer 4 – Conexões TCP e UDP pela porta respectiva no servidor;
 - 4.2.8.6.3. Layer 7 – Verificação específica ao protocolo de aplicação, suportando, no mínimo: HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, LDAP, IMAP, POP3, SIP, SNMP.
- 4.2.8.7. Possibilidade de criação de scripts customizados para executar e/ou simular transações em aplicações web;
- 4.2.8.8. Limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real, com a possibilidade de redirecionar as conexões excedentes a um outro servidor ou grupo de servidores;
- 4.2.8.9. O equipamento oferecido deverá ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas

[Handwritten signatures and initials]

com cada servidor virtual;

- 4.2.8.10. O equipamento deve permitir que os Virtual Servers sejam criados com endereço IPv4 e que os servidores reais utilizem endereços IPv6;
- 4.2.8.11. Permitir a criação de políticas bidirecionais para reescrever elementos dos cabeçalhos e do payload do protocolo HTTP;
- 4.2.8.12. Permitir a priorização da entrega de requisições para aplicações críticas.
- 4.2.8.13. Através de priorização de tráfego e restrição de largura de banda deverá ser possível permitir um melhor nível de serviço para as aplicações preferenciais;
- 4.2.8.14. Permitir tráfego por parâmetros de QoS (Quality of Service) ou Rate Limit, com pelo menos 2 (duas) filas para priorização de tráfego baseada na camada de aplicação;
- 4.2.8.15. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques;
- 4.2.8.16. Suportar cache de conteúdo para HTTP, permitindo que os objetos (compactados ou não) sejam armazenados em RAM e as requisições HTTP sejam respondidas diretamente pelo equipamento, enviando o objeto compactado apenas se o navegador do usuário final suportar a tecnologia;
- 4.2.8.17. Cache (estático e dinâmico);
- 4.2.8.18. O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objetos serão armazenados em cache e quais nunca devem ser armazenados;
- 4.2.8.19. Possuir a capacidade para determinar a URI (Uniform Resource Identifiers) que deve ser “cacheada”;
- 4.2.8.20. Possuir a capacidade para otimizar arquivos CSS e java script através da retirada de espaços em branco, comentários e caracteres especiais desnecessários;
- 4.2.8.21. Possuir a capacidade para reordenar java scripts e arquivos CSS contidos no documento HTML;
- 4.2.8.22. Possuir a capacidade para otimizar imagens antes de entrega-las;
- 4.2.8.23. Recursos de otimização de conteúdo: consolidação de arquivos HTML, JavaScript e CSS, visando reduzir o número de requisições por página e o tempo de carregamento de uma página HTML; remoção de conteúdo não essencial em uma página HTML, como espaços em branco, comentários, etc, visando menor consumo de banda e diminuição da latência; redimensionamento de imagens, adaptando o tamanho das imagens ao dispositivo utilizado para acessar o conteúdo (smartphones, tablets, desktop, etc), visando diminuir o tamanho do arquivo

N
✓
✓

e o tempo de renderização da imagem;



4.2.9. Otimização de Aplicativos

- 4.2.9.1. Realizar TCP Buffering;
- 4.2.9.2. Permitir abrir um número específico de conexões TCP com o servidor web e inserir todos os HTTP requests gerados pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;
- 4.2.9.3. Permitir a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;
- 4.2.9.4. Suportar o protocolo SPDY;
- 4.2.9.5. Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
 - 4.2.9.5.1. Deve permitir compressão utilizando os algoritmos GZIP e Deflate;
 - 4.2.9.5.2. Deve ser possível definir compressão por tipo de objeto analisado.
- 4.2.9.6. Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados em RAM e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução;
- 4.2.9.7. O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca deverão ser armazenados em cache;
- 4.2.9.8. O recurso de cache deve permitir o ajuste de quanta memória será utilizada para armazenar objetos;
- 4.2.9.9. Permitir controlar o período de validade de objetos HTTP na área de cache do balanceador;
- 4.2.9.10. Implementar mecanismos para minimizar a quantidade de requisições HTTP enviadas pelo cliente. Este recurso deve garantir que o período de expiração dos objetos no navegador dos clientes seja definido pelo balanceador, e de maneira seletiva;
- 4.2.9.11. O equipamento deverá ter controle de sessão e servir o objeto correto ao usuário correto, ainda que todos os objetos tenham o mesmo nome (ex: extrato.php);
- 4.2.9.12. Ações do usuário deverão ser capazes de seletivamente invalidar o cache, apagando objetos seletivamente;
- 4.2.9.13. Deverá ser possível apagar o conteúdo do cache para uma determinada aplicação através de uma chamada externa. Esta chamada deverá poder ser integrada às aplicações através de uma URL específica ou API fornecida pelo fabricante da solução;
- 4.2.9.14. Esta API deverá ser fornecida sem custo;
- 4.2.9.15. O equipamento deve permitir o gerenciamento de banda e priorização de tráfego de entrada para determinadas aplicações;
- 4.2.9.16. A solução deve realizar Controle de Banda para grupos de aplicações e rede.

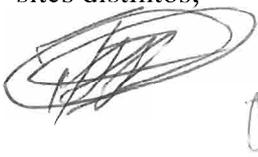
M D 50

4.2.10. SSL OffLoad

- 4.2.10.1. Deverá ser capaz de fazer (OffLoad) de SSL/TLS, onde os certificados digitais são instalados no dispositivo;
- 4.2.10.2. Deve implementar os seguintes algoritmos de hash: SHA1;
- 4.2.10.3. Deve implementar os seguintes protocolos: SSL 3.0, TLS 1.2;
- 4.2.10.4. Deve possuir os seguintes algoritmos de encriptação: 3DES, RSA, AES-128 e AES-256;
- 4.2.10.5. Deve implementar políticas de controle de acesso e autenticação baseadas nos atributos de certificado;
- 4.2.10.6. Aceleração SSL/Troca de chaves/criptografia deverá ser feita com aceleração em hardware;
- 4.2.10.7. Deve ser possível configurar a solução de forma que as requisições HTTP possam ser enviadas aos servidores em protocolo HTTP aberto;
- 4.2.10.8. Deve ser possível configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor real, utilizando um certificado interno privado diferente do certificado válido;
- 4.2.10.9. Ao recriptografar em SSL/TLS a requisição, antes de enviá-la ao servidor, deve ser possível configurar um algoritmo e tamanho de chave distinto ao utilizado no estabelecimento do túnel criptografado entre o cliente e o ADC;
- 4.2.10.10. Deve implementar listas de acesso baseadas nos atributos de um certificado;
- 4.2.10.11. Deve, mediante configuração, verificar a validade do Certificado Digital apresentado pelo cliente através de CRL – Lista de Certificados Revogados;
- 4.2.10.12. Deve ser possível configurar um período de Cache para a CRL de forma que, dentro do tempo configurado, o equipamento não consulte novamente a Lista de Certificados Revogados, utilizando neste caso a cópia em Cache.

4.2.11. Balanceamento Geral

- 4.2.11.1. Deverá prover alta disponibilidade entre aplicações dispostas em sites geograficamente dispersos, baseado em resolução de nomes (DNS);
- 4.2.11.2. Deverá suportar o protocolo DSSSEC;
- 4.2.11.3. Deverá suportar, por aplicação, a configuração do mecanismo de disponibilidade e balanceamento como ativo-ativo ou ativo-passivo;
- 4.2.11.4. Deverá suportar o monitoramento em tempo real de servidores, serviços, aplicações, links e estado da rede, adaptando-se às variações e disponibilidade, através do balanceamento entre sites distintos;





- 4.2.11.5. Deverá suportar alta disponibilidade dos equipamentos presentes no mesmo site;
- 4.2.11.6. Deverá suportar a sincronização de base de dados e configuração entre os equipamentos que compõem a solução de GSLB, tanto equipamentos locais (dois Appliances por site) quanto globais (entre sites);
- 4.2.11.7. Deverá implementar servidor DNS Autoritativo;
- 4.2.11.8. Deve possibilitar que o servidor de DNS da solução ofertada receba apenas um subdomínio para ser gerenciado, enquanto outros subdomínios e o domínio-pai autoritativo são gerenciados por outra solução de DNS;
- 4.2.11.9. Deverá suportar a criação de políticas de DNS. Entende-se por políticas de DNS a maneira pela qual o balanceador interpretará e responderá a uma requisição DNS, levando em conta os seguintes parâmetros:
 - 4.2.11.9.1. Domínio;
 - 4.2.11.9.2. Query type (NS, A, MX, CNAME, TXT, etc);
 - 4.2.11.9.3. Protocolo de transporte (TCP ou UDP).
- 4.2.11.10. Deverá implementar os seguintes métodos para balanceamento global de serviços entre sites:
 - 4.2.11.10.1. Endereço IP de origem e sua localização geográfica (Geo Location);
 - 4.2.11.10.2. Round Robin;
 - 4.2.11.10.3. Proximidade (direciona o cliente para o site mais próximo, baseado na medida do RTT - Round Trip Time).
- 4.2.11.11. Persistência (Cria uma tabela “sticky” para que, depois de direcionado para um determinado site, o cliente seja permanentemente direcionado para o mesmo data-center até que a conexão seja finalizada ou expire por algum mecanismo de time-out);
- 4.2.11.12. Limitação total de requests DNS por segundo;
- 4.2.11.13. Limitação, por IP de origem, de requests DNS por segundo.

4.2.12. Log

- 4.2.12.1. Deve ser capaz de fazer log de todas as sessões gerenciadas pelo dispositivo. Estes registros deverão conter:
 - 4.2.12.1.1. Endereço IP de origem;
 - 4.2.12.1.2. Porta TCP ou UDP de origem;
 - 4.2.12.1.3. Endereço IP de destino;
 - 4.2.12.1.4. Porta TCP ou UDP de destino;
 - 4.2.12.1.5. Data e hora;
 - 4.2.12.1.6. Bytes transmitidos/recebidos;

4.2.12.1.7. URL acessada.

4.2.13. Gerenciamento

4.2.13.1. Deve suportar interface de gerenciamento baseado em protocolo HTTP seguro (HTTPS), acessível por navegador de Internet como MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, entre outros;

4.2.13.2. Suportar controle de versão da política de configuração, de forma a permitir fazer rollback de políticas aplicadas;

4.2.13.3. Suportar criação de ACL (Access Control List – Lista de Controle de Acesso), especificando quais endereços IP terão permissão de comunicação com a gerência;

4.2.13.4. Deve permitir que sejam configurados, pelo menos, os seguintes 03 (três) perfis de acesso ao equipamento:

4.2.13.4.1. Operador: acesso básico para visualização do sistema;

4.2.13.4.2. Administrador de Aplicações: acesso avançado para monitorar e gerenciar as configurações de uma aplicação balanceada através do equipamento, permitindo adicionar e remover servidores reais ao Pool, ativar e desativar o serviço;

4.2.13.4.3. Super-Usuário: acesso completo para monitorar e gerenciar todas as funções do sistema.

4.2.13.5. Suportar autenticação de usuários e administradores através de:

4.2.13.5.1. Autenticação local: usuários e administradores cadastrados na gerência;

4.2.13.5.2. Autenticação LDAP: usuários e administradores importados/integrados com o Windows AD (Active Directory);

4.2.13.5.3. Autenticação RADIUS: usuários e administradores importados/integrados com servidor RADIUS.

4.2.13.6. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps SNMP e Syslog;

4.2.13.7. Deve possuir capacidade de armazenamento de logs de auditoria para o registro de todas as atividades dos usuários da ferramenta.

4.2.14. Segurança

4.2.14.1. Network Address Translation (NAT);

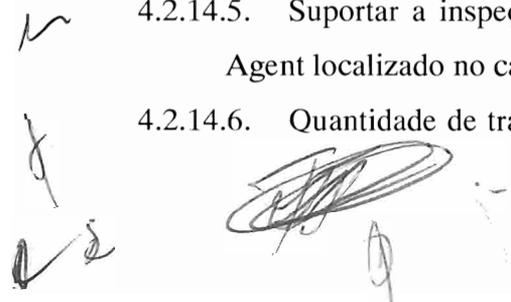
4.2.14.2. Proteção contra ataques DOS/DDOS e recursos de validação de conexão HTTP considerada válida. Ex: (Syn-Cookie);

4.2.14.3. Limite do número de conexões por servidor Virtual;

4.2.14.4. Listas de Controle de Acesso (ACL);

4.2.14.5. Suportar a inspeção, balanceamento, filtragem e bloqueio de tráfego com base no User-Agent localizado no cabeçalho HTTP;

4.2.14.6. Quantidade de transações por segundo (TPS), monitorando a quantidade de transações por





segundo por endereço IP;

- 4.2.14.7. A solução deverá identificar, isolar e bloquear ataques sofisticados, sem impactar nas transações das aplicações e nas funções de balanceamento de cargas e otimização de tráfego;
- 4.2.14.8. Permitir que apenas transações de aplicações validadas sejam aceitas, bloqueando o restante das transações;
- 4.2.14.9. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes;
- 4.2.14.10. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL possam ter políticas totalmente diferentes;
- 4.2.14.11. Permitir configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos;
- 4.2.14.12. Deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, como:
 - 4.2.14.12.1. Acesso por Força Bruta;
 - 4.2.14.12.2. Buffer Overflow;
 - 4.2.14.12.3. Cross-Site Script;
 - 4.2.14.12.4. SQL/SO Injection;
 - 4.2.14.12.5. Cookie poisoning;
 - 4.2.14.12.6. Manipulação de campos escondidos;
 - 4.2.14.12.7. Manipulação de cookies;
 - 4.2.14.12.8. Sequestro de sessões (session hijack).
- 4.2.14.13. Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), e cookies;
- 4.2.14.14. Suporte para aplicativos baseados em HTML, XML e JSON;
- 4.2.14.15. Ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:
 - 4.2.14.15.1. Assinaturas, com atualização periódica e automática da base, pelo fabricante, sem intervenção humana e sem a necessidade de reinicializações/reboot dos equipamentos ou recarga/reload dos componentes de software associados a esta funcionalidade;
 - 4.2.14.15.2. Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada;
 - 4.2.14.15.3. Perfis de utilização;
- 4.2.14.16. Cloaking – Proteção contra exposição de informações do ambiente e servidores internos, como:
 - 4.2.14.16.1. Permitir filtragem de mensagens de erro;
 - 4.2.14.16.2. Prevenir contra vazamentos dos códigos dos servidores;
 - 4.2.14.16.3. Prevenir contra vazamento de números de cartão de crédito.

- 4.2.14.17. Permitir a utilização de uma página HTML informativa e personalizável para informar aos usuários quando houver algum tipo de bloqueio;
- 4.2.14.18. Possuir recurso para executar chamadas externas para alimentar o sistema e condicionar algum tipo de decisão, por exemplo, consultar serviços de reputação para bloqueio de determinados IPs de origem;
- 4.2.14.19. Suportar geração de relatórios para compliance com PCI-DSS;
- 4.2.14.20. Integração com ferramentas de “vulnerability assessment” (Whitehat, Cenzic, IBM AppScan e Qualys);
- 4.2.14.21. Possuir certificação ICSA;
- 4.2.14.22. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassem um número máximo de violações. O período de bloqueio deverá ser configurável e durante este período todas as requisições do cliente serão bloqueadas automaticamente;
- 4.2.14.23. Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma, qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal;
- 4.2.14.24. Deverá fornecer relatórios consolidados de ataques.

4.2.15. Acesso Remoto Seguro

- 4.2.15.1. O equipamento deverá suportar a implementação de VPN SSL;
- 4.2.15.2. Os métodos suportados deverão incluir o modo “Portal”, onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo Web dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário;
- 4.2.15.3. Os métodos suportados deverão incluir o modo “Network”, onde um usuário se conecta efetivamente à rede interna, obtendo um endereço IP roteável pela rede interna;
- 4.2.15.4. Oferecer acesso remoto seguro à rede inteira para qualquer aplicação baseada em IP (TCP ou UDP);
- 4.2.15.5. Suporte a split tunneling;
- 4.2.15.6. Suporte à compressão HTTP;
- 4.2.15.7. Estabelecimento de conexão segura de acesso remoto sem a necessidade de instalação de um software cliente na máquina do usuário;
- 4.2.15.8. Utilização do protocolo padrão HTTPS com SSL como transporte, possibilitando a sua utilização com proxy HTTP;
- 4.2.15.9. Possibilidade de customização da interface gráfica da página de login, portal, e mensagens de pre-logon apresentadas ao usuário;

M

0/0





- 4.2.15.10. Suporte a Single-Sign-On (SSO);
- 4.2.15.11. O equipamento deverá ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeiram autenticação;
- 4.2.15.12. O equipamento deverá ser capaz de fazer cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial certa no portal certo (por exemplo, alguns portais requerem e-mail como login, outros requerem o usuário do domínio/AD);
- 4.2.15.13. Suporte a certificados digitais do lado do cliente;
- 4.2.15.14. Deverá implementar suporte à validação da estação do usuário (Análise de Endpoint) através dos seguintes métodos:
 - 4.2.15.14.1. Presença de antivírus e versão mínima de vacina;
 - 4.2.15.14.2. Presença de Firewall Pessoal;
 - 4.2.15.14.3. Presença de processos rodando na máquina;
 - 4.2.15.14.4. Presença de certificados digitais instalados na máquina.
- 4.2.15.15. Para cada item de validação da estação do usuário, deverá ser possível configurar uma ação a ser tomada caso o teste tenha sucesso ou não;
- 4.2.15.16. A configuração dessas ações deverá ser através de interface gráfica e de fácil entendimento;
- 4.2.15.17. Deverá ser capaz de autenticar usuários em bases de dados LDAP, RADIUS, TACACS+, ou Active Directory;
- 4.2.15.18. Deverá suportar a autenticação de múltiplos fatores utilizando tokens de hardware;
- 4.2.15.19. Deve possuir capacidade para realizar Single Sign On (SSO) e suportar os protocolos NTLM v1 e v2, BASIC, HTTP FORM BASED, KERBEROS, SAML v1 e v2;
- 4.2.15.20. A solução deverá ser compatível com soluções de virtualização de desktop e aplicativos Citrix Systems (XenApp e XenDesktop), permitindo customização de perfis de acesso para grupos diferenciados de aplicativos de desktops.

4.2.16. IPv6

- 4.2.16.1. Implementar endereçamento IPv6;
- 4.2.16.2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 4.2.16.3. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv4 e IPv6;
- 4.2.16.4. Implementar PATH MTU Discovery;
- 4.2.16.5. Implementar DHCP;
- 4.2.16.6. Implementar IPv6 Stateless Address Auto-Configuration;
- 4.2.16.7. Implementar ICMPv6;
- 4.2.16.8. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6;

- 4.2.16.9. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) em IPv6;
- 4.2.16.10. Permitir a configuração de Virtual IP Address (VIPs), servidores reais e probes em IPv6;
- 4.2.16.11. Implementar o roteamento IPv6 em pelo menos os seguintes cenários:
 - 4.2.16.11.1. Suportar roteamento estático para IPv6;
 - 4.2.16.11.2. Implementar roteamento dinâmico RIPng;
 - 4.2.16.11.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;
 - 4.2.16.11.4. Implementar protocolo de roteamento Multiprotocol BGP;
 - 4.2.16.11.5. Implementar VRRP v3.
- 4.2.16.12. Permitir o balanceamento em pelo menos os seguintes cenários:
 - 4.2.16.12.1. Cliente em IPv4 e Servidor em IPv4;
 - 4.2.16.12.2. Cliente em IPv6 e Servidor em IPv6;
 - 4.2.16.12.3. Cliente em IPv4 e Servidor em IPv6;
 - 4.2.16.12.4. Cliente em IPv6 e Servidor em IPv4.
- 4.2.16.13. Suporte a X-Forwarded-for em ambientes com SSL;
- 4.2.16.14. Implementar mecanismos básicos de transição;
- 4.2.16.15. Implementar mecanismo de tunelamento GRE.

4.2.17. Ferramenta de Gerência Centralizada

- 4.2.17.1. A ferramenta de gerência poderá ser uma solução de software/hardware. Em caso de software, a solução poderá ser hospedada em uma máquina virtual do mesmo fabricante;
- 4.2.17.2. Interface gráfica via Web;
- 4.2.17.3. Gerência via SNMP;
- 4.2.17.4. Suporte SNMP v2c e v3;
- 4.2.17.5. Possuir suporte para autenticação de usuários para os acessos de gerência, utilizando LDAP, TACACS+ ou RADIUS;
- 4.2.17.6. Cliente DNS (resolver);
- 4.2.17.7. A ferramenta deverá permitir a configuração automática dos ADCs;
- 4.2.17.8. A ferramenta deverá ter mecanismos de validação das configurações a serem aplicadas;
- 4.2.17.9. A ferramenta deverá ter solução de alta disponibilidade (HA) para as suas configurações;
- 4.2.17.10. Deverá ser possível a visualização para cada ADC ou cluster de ADCs;
- 4.2.17.11. Painel de desempenho;
- 4.2.17.12. Visualização das estatísticas de tráfego;
- 4.2.17.13. Visualização de capacidade do sistema;
- 4.2.17.14. Permitir o armazenamento dos log em um servidor centralizado.

N
4
s




4.2.18. Integração com Orquestradores, SDN e Terceiros

4.2.18.1. A Integração com OpenStack, deve atender aos requisitos abaixo:

4.2.18.1.1. Networking (Suporte para prover serviço de LBaaS usando o OpenStack Controller Node Neutron Service).

4.2.18.2. A Integração com Cisco ACI (Device Pack) deve atender, no mínimo, as funcionalidades abaixo:

4.2.18.2.1. Load Balancing;

4.2.18.2.2. SSL Offload;

4.2.18.2.3. Content Switching;

4.2.18.2.4. Application Firewall;

4.2.18.2.5. Compression;

4.2.18.2.6. SSL VPN.

4.2.18.3. Suporte a VXLAN;

4.2.18.4. A integração com Cisco Nexus deve atender aos requisitos abaixo:

4.2.18.4.1. Nexus 9000 através do ACI (Application Centric Infrastructure).

4.2.19. Visibilidade

4.2.19.1. Deve ser capaz de analisar a performance de aplicações web;

4.2.19.2. Deve permitir tirar diversos relatórios das aplicações e sua devida utilização, como por exemplo: Transações por Segundo, Tempo de latência do cliente e servidor, Throughput de requisição, resposta e sessões;

4.2.19.3. Deverá gerar informações para permitir análises históricas e auxiliar nos processos de manutenções preventivas, de troubleshooting, de planejamento de capacidade e de análise da experiência dos usuários finais no acesso das aplicações;

4.2.19.4. As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URL's, por clientes e por servidores, permitindo assim a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pela solução;

4.2.19.5. Deverá gerar informações estatísticas de acesso, identificando, para cada aplicação, os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes, e os navegadores utilizados;

4.2.19.6. A geração de informações históricas deverá permitir o detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL/Página;

4.2.19.7. Deverá ser capaz de exportar as visões e informações em algum dos formatos: PDF, CSV, JPEG e PNG;

4.2.19.8. Ser capaz de enviar os relatórios de uma forma automática, agendando a recorrência, horário e formato dos relatórios.

4.2.20. Plano de Projeto

4.2.20.1. Deverá ser entregue, pela CONTRATADA, um Plano de Projeto em aderência ao modelo PMI;

4.2.20.2. Esse Plano de projeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento de Bens, e será composto por pelo menos 03 (três) documentos com conteúdos definidos a seguir:

4.2.20.2.1. Plano de Entrega e Instalação dos Produtos – neste documento deverá constar, no mínimo, a relação completa dos equipamentos e softwares a serem fornecidos, discriminando detalhadamente a finalidade de cada um. O plano deverá contemplar e detalhar todos os serviços de instalação e configuração, bem como estabelecer procedimentos de testes de conexão e desempenho da rede para cada etapa de instalação e configuração concluída. Deverá ser informado o prazo para a conclusão de cada etapa do serviço de entrega e instalação. O plano de instalação dos produtos deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes itens: endereçamento IP, políticas de VLANs, políticas de segurança, políticas de balanceamento de carga, roteamento, QoS, filtros, alarmes, relatórios a serem configurados e documentação da rede, conforme as features determinadas previamente pelo TJCE;

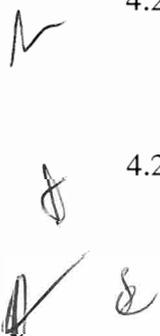
4.2.20.2.2. Plano de Integração dos Produtos – neste documento deverá constar, no mínimo, a arquitetura desenhada pela CONTRATADA para a integração dos PRODUTOS, na estrutura existente no TJCE e no local de instalação dos mesmos, relativamente aos itens que forem pertinentes: rede TCP/IP, balanceamento de carga, gerenciamento centralizado da solução, segurança, controle banda e de acesso;

4.2.20.2.3. Projeto Executivo – este documento se constitui no detalhamento da documentação necessária à correta configuração e parametrização dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA. Neste documento deverão constar todas as informações geradas pela CONTRATADA, abordando os aspectos de arquitetura implantada, configuração, testes, migração e integração ao ambiente de rede do TJCE.

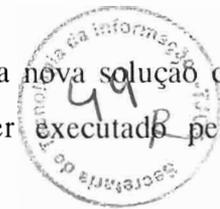
4.2.21. Serviço de Instalação, Configuração e Migração

4.2.21.1. O prazo para execução dos serviços de instalação, configuração e migração será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

4.2.21.2. Todas as regras configuradas e implementadas na solução de balanceamento de carga



atualmente em uso pelo CONTRATANTE deverão ser exportadas para essa nova solução de balanceamento de carga a ser adquirida. Esse procedimento deverá ser executado pela CONTRATADA;



- 4.2.21.3. Entende-se por serviço de instalação, configuração e migração, a montagem física dos equipamentos e seus respectivos acessórios pela CONTRATADA, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos, de acordo com o cenário requerido pelo TJCE;
- 4.2.21.4. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pelo Gestor do Projeto e sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do Contrato, a ser definida pelo TJCE após a assinatura do mesmo;
- 4.2.21.5. A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão de obra especializada como Equipe de Trabalho:
- 4.2.21.5.1. 01 (um) profissional com experiência prática comprovada em gerência de projetos com fornecimento de produtos e serviços deste porte. Comprovação mediante declaração que já gerenciou projetos e/ou certificação PMP, a ser entregue na data de entrega do Projeto Executivo;
- 4.2.21.5.2. 01 (um) profissional certificado nas tecnologias de balanceamento de carga e segurança da aplicação dos produtos envolvidos na instalação que será realizada, com experiência prática na configuração dos mesmos. Experiência comprovada mediante certificado de cursos na tecnologia de balanceamento de carga fornecidos pelo fabricante ou parceiros credenciados, a ser entregue na data de entrega do Projeto Executivo;
- 4.2.21.6. A equipe técnica da CONTRATADA que executará a instalação deverá trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional certificado responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gestor do Projeto) e com acompanhamento do profissional técnico indicado pelo TJCE. Caberá ao Gestor do Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos PRODUTOS entregues;
- 4.2.21.7. Todas as documentações deverão ser apresentadas em via impressa e em meio digital. Estas serão consideradas como efetivamente entregues e aceitas somente após a validação pela equipe técnica do TJCE;
- 4.2.21.8. As documentações deverão ser emitidas em papel timbrado da CONTRATADA e deverão conter o nome, data e assinatura do Gestor de Projeto da CONTRATADA;
- 4.2.21.9. Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da CONTRATADA não poderá afetar o cronograma de entrega nem a execução do Plano de Trabalho;

4.2.21.10. Na elaboração do Projeto Executivo, serão utilizados como referência os dados fornecidos pelo TJCE, bem como os levantamentos executados durante a vistoria obrigatória;

4.2.21.11. O PROJETO EXECUTIVO deverá ser subdividido nas seguintes etapas:

4.2.21.11.1. Levantamento de Dados/Vistoria;

4.2.21.11.1.1. Coleta dos dados necessários à elaboração do Projeto Executivo através de reuniões entre profissionais e especialistas do TJCE e da CONTRATADA, bem como de vistorias e levantamentos em campo, visando complementar os dados fornecidos pelo TJCE.

4.2.21.11.2. Projeto de Adequação da Infraestrutura;

4.2.21.11.2.1. Elaboração da documentação necessária à adaptação das instalações existentes, visando à instalação dos novos equipamentos, como cabeamento específico (se necessário), remanejamento de cabeamento (se necessário), instalação elétrica e etc. As adequações de infraestrutura que forem necessárias nas Unidades Administrativas da TJCE, serão de responsabilidade do TJCE.

4.2.21.11.3. Projeto de Configuração e Parametrização;

4.2.21.11.3.1. Elaboração da documentação necessária à correta configuração e parametrização dos roteadores, switches, rádios, sistema de gerenciamento, segurança e etc, fornecidos pela CONTRATADA. Essa documentação deverá ser validada pela equipe técnica do TJCE.

4.2.21.11.4. Plano de Testes;

4.2.21.11.4.1. Tem como finalidade estabelecer os procedimentos para aceitação em campo das adequações, configurações e parametrizações efetuadas pela CONTRATADA, verificando o correto funcionamento dos equipamentos e serviços implantados. Este Plano deverá definir os seguintes aspectos, dentre outros:

4.2.21.11.4.1.1. A forma de atuação das áreas de implantação e de operações;

4.2.21.11.4.1.2. Descrição dos testes a serem realizados e respectivos procedimentos de execução;

4.2.21.11.4.1.3. Critérios para a avaliação dos resultados.

4.2.21.11.5. Documentação;

4.2.21.11.5.1. De acordo com a necessidade do projeto, os seguintes documentos deverão ser gerados:

4.2.21.11.5.1.1. Projeto de Adequação da Infraestrutura;

4.2.21.11.5.1.2. Projeto de Configuração e Parametrização;

4.2.21.11.5.1.3. Plano de Testes.

4.2.22. **Garantia, Serviço de Suporte e Assistência Técnica**

4.2.22.1. Cada equipamento deverá ter garantia total e Serviço de Suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, do Termo de



N
A S



Recebimento Definitivo, para todos os itens que compõem os equipamentos, incluindo hardware e software, sendo que a garantia deverá ser “on site”, isto é, no local onde o item estiver instalado;

- 4.2.22.2. A CONTRATADA deverá contratar a garantia com serviço de suporte diretamente com o fabricante da solução e será responsável por todas as responsabilidades contratuais;
- 4.2.22.3. O suporte e assistência técnica compreendem as seguintes atividades:
 - 4.2.22.3.1. Identificação e solução de incidentes referentes à solução;
 - 4.2.22.3.2. Substituição de qualquer equipamento da solução que apresentar falha no seu funcionamento, incluindo a instalação do novo equipamento e recolhimento do equipamento defeituoso;
 - 4.2.22.3.3. Atualização de versão de softwares que reflitam em melhoria, ou correção de falhas anunciadas pelo fabricante;
 - 4.2.22.3.4. Qualquer tipo de alteração de configuração que seja solicitada pelo contratante.
- 4.2.22.4. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas;
- 4.2.22.5. A abertura de chamados, o esclarecimento de dúvidas e o agendamento de serviço de suporte "on-site", quando necessário, deverão ser efetuados por telefone fixo ou número de discagem gratuita e, quando disponível, através de sítio de Internet e e-mail;
- 4.2.22.6. Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;
- 4.2.22.7. O serviço de suporte e manutenção deverá ser mantido ativo com o fabricante dos equipamentos por todo o período da garantia;
- 4.2.22.8. O fabricante deverá atender os chamados técnicos por atendimento telefônico e, no caso de necessidade de atualização de software, deverá disponibilizar web site exclusivo para permitir ao TJCE baixar o respectivo software;
- 4.2.22.9. O suporte telefônico para atender os chamados técnicos deverá ser prestado pelo fabricante e no padrão 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);
- 4.2.22.10. O tempo de solução para o suporte telefônico deverá ser de até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado;
- 4.2.22.11. A solução será considerada restabelecida somente quando todas as funcionalidades estiverem integralmente operacionais;

[Handwritten signatures and initials]

- 4.2.22.12. Um serviço de assistência técnica “on-site” deverá ser disponibilizado, com capacidade de atendimento em horário comercial, das 8:00h as 18:00h, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Tais serviços devem incluir a troca de peças defeituosas, partes de equipamentos, equipamentos, softwares ou quaisquer outros elementos que apresentem disfunção e afetem o desempenho dos produtos fornecidos;
- 4.2.22.13. O fabricante deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações dos softwares/firmwares dos EQUIPAMENTOS, via portal web Internet próprio, sob demanda, sem ônus adicional ao TJCE;
- 4.2.22.14. Sem apresentar qualquer ônus ao TJCE, a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios;
- 4.2.22.15. Todas as peças serão fornecidas à base de troca, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade;
- 4.2.22.16. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico “on-site” é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro do chamado técnico. O prazo de restabelecimento do funcionamento pleno do equipamento defeituoso será de até 6 (seis) horas corridas após a chegada do técnico ao local de atendimento;
- 4.2.22.17. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.2.22.18. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por técnicos certificados em tecnologia de balanceamento de carga compatíveis com os equipamentos em contrato;
- 4.2.22.19. Deverá ser apresentado, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas;
- 4.2.22.20. A CONTRATADA será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente;
- 4.2.22.21. Quando da necessidade da remoção de equipamentos, peças e acessórios para a execução de reparos em laboratório que demandem período superior a 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá fornecer, a título de "backup", outros equipamentos, peças ou acessórios, novos ou reconicionados, da mesma marca e modelo ou com características iguais ou superiores, até o retorno do material retirado;
- 4.2.22.22. Os equipamentos de backup deverão ser de propriedade da CONTRATADA, não cabendo ao TJCE nenhuma responsabilidade na disponibilização dos mesmos;



4.2.22.23. A substituição temporária de equipamento original por equipamento backup não caracterizará a conclusão de um chamado. Isto acontecerá quando o equipamento original ou substituto, sendo este último reparo à base de troca por parte do fabricante, retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem;

4.2.23. Treinamento - Repasse de Conhecimento

4.2.23.1. A CONTRATADA deverá prover um treinamento de transferência de tecnologia para até 4 (quatro) técnicos do TJCE, nas dependências do TJCE na cidade de Fortaleza (CE), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, ministrado em apenas um turno, cobrindo todas as funcionalidades dos equipamentos adquiridos, em idioma português (Brasil). A carga horária diária, em apenas um turno, será estipulada pelo CONTRATANTE de acordo com sua conveniência;

4.2.23.2. O treinamento deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

4.2.23.3. O referido treinamento deverá utilizar a última versão de firmware/sistema operacional disponível e instalada nos equipamentos;

4.2.23.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades de treinamento;

4.2.23.5. Para a execução dos treinamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante na linha dos equipamentos, caso contrário os serviços deverão ser realizados pelo próprio fabricante do equipamento;

4.2.23.6. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento do TJCE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);

4.2.23.7. A CONTRATADA deverá emitir, para os participantes do treinamento, sem ônus para o TJCE e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento, o certificado de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária;

4.2.23.8. O recebimento do treinamento ocorrerá da seguinte forma:

4.2.23.8.1. **Provisoriamente**, após conclusão do treinamento, análise dos Formulários de Avaliação e identificação de que o curso alcançou os níveis de qualidade esperados pelo TJCE;

4.2.23.8.1.1. A Contratada deverá aplicar o Formulário de Avaliação, conforme modelo constante no Anexo IX deste Termo de Referência;

4.2.23.8.1.2. No Formulário de Avaliação será utilizada escala de até 5 (cinco) pontos para cada quesito. No mínimo 70% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (três), para o item avaliado ser considerado proveitoso;

- 4.2.23.8.1.3. O resultado da avaliação será utilizado como critério de aceitação do treinamento, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 6 (seis) dos 09 (nove) itens avaliados;
- 4.2.23.8.1.4. Caso o resultado da avaliação seja considerado “não proveitoso”, o treinamento fornecido será considerado não aceito:
- 4.2.23.8.1.4.1. Na hipótese de não aceitação, a Contratada deve oferecer outro treinamento, com a mesma carga horária, com outro instrutor, sem qualquer ônus para o TJCE;
- 4.2.23.8.1.4.2. O novo treinamento deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da não aceitação do TJCE, considerando-se os critérios estabelecidos nesse item;
- 4.2.23.8.1.4.3. Na hipótese de o resultado do segundo treinamento ser “não proveitoso”, o objeto será considerado não aceito, caracterizando inexecução parcial da obrigação, aplicando-se as sanções previstas contratualmente;
- 4.2.23.8.2. **Definitivamente**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, e em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos certificados de conclusão do treinamento, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Justificativa Para o Não Parcelamento do Objeto

Como se trata da aquisição de 02 (dois) equipamentos idênticos, com os respectivos serviços de instalação, configuração e migração, não é viável o parcelamento do objeto.

5.2. Metodologia de Trabalho

| ID | Bem/Serviço/Item | Forma de Execução/Fornecimento | Justificativa |
|----|--|--|--|
| 1 | Aquisição de balanceadores de carga | De acordo com o que foi especificado no item 4.2 | Para atender aos requisitos que constam nesse documento de maneira a garantir o balanceamento de carga entre os servidores de aplicação, de forma a otimizar o desempenho e aumentar a segurança dos sistemas judiciais e administrativos. |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | | |
| 3 | Treinamento | | |

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papeis e Responsabilidade

| ID | Papel | Entidade | Responsabilidade |
|----|-------|----------|------------------|
| | | | |





| | | | |
|---|---------------------------------|---|--|
| 1 | Fiscal Técnico | Diretor(a) da Divisão de Suporte Técnico | <p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> |
| 2 | Fiscal Requisitante do Contrato | Diretor(a) da Divisão de Suporte Técnico | <p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas ex-</p> |

| | | | |
|---|-----------------------|--|--|
| | | | <p>tras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p> |
| 3 | Fiscal Administrativo | Diretor (a) da Divisão de Gestão Administrativa de TI | <p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p> |
| 4 | Gestor do Contrato | Secretário(a) de Tecnologia da Informação | <p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;</p> <p>Determinar à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>Solicitar à contratada a substituição de empregado ou preposto da contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da contratada, quando assim exigir o contrato;</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;</p> <p>Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quan-</p> |

M

10



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | do provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória. |
|--|--|--|--|

6.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 6.2.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.3. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações exigidas no Contrato;
- 6.2.5. Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;
- 6.2.6. Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços, se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências desse documento;
- 6.2.7. Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;
- 6.2.8. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria do Departamento de Infraestrutura e pela Diretoria da Divisão de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.2.9. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações.

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Termo, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- 6.3.1. Prestar os serviços de atualizações e suporte dos softwares durante a vigência do contrato;
- 6.3.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.3.3. Encarregar-se, sem quaisquer ônus para o TJCE, da substituição em garantia dos itens que

- se fizerem necessários;
- 6.3.4. Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos itens fornecidos, obedecidas as especificações técnicas;
 - 6.3.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer material de consumo utilizado nas instalações dos equipamentos a serem adquiridos;
 - 6.3.6. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
 - 6.3.7. Fornecer/executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações do mesmo, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
 - 6.3.8. Responsabilizar-se por qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças quando sob sua guarda ou atuação, sendo prevista a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos, sem qualquer ônus ao TJCE;
 - 6.3.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
 - 6.3.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE;
 - 6.3.11. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;
 - 6.3.11.1. As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pela Contratada e Contratante em documento posterior, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência – **Anexos IV e V**, respectivamente;
 - 6.3.11.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência;
 - 6.3.11.3. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou

N

✓





prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

- 6.3.12. Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial Nº 25/2016 publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia 02/09/2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: <http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2> ;
- 6.3.13. Os profissionais da CONTRATADA deverão, para prestar serviço ao CONTRATANTE, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos – **ANEXO VIII**, atestando conhecer a política de segurança do CONTRATANTE, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos do CONTRATANTE;
- 6.3.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato;
- 6.3.15. Aceitar acréscimos e supressões contratuais, nos termos do Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.16. Comprovar, durante toda a execução do contrato, a regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;
- 6.3.17. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

| ID | Evento | Forma de Acompanhamento |
|----|---|---|
| 1 | Disponibilização de patches, atualizações e releases. | As atualizações, patches e releases serão disponibilizadas, via sítio seguro na Internet, após a assinatura contratual, ou solicitadas via abertura de chamados técnicos pelo telefone 0800, a ser fornecido, ou por cadastro dos chamados em sítio seguro disponível para cadastro e gerenciamento dos chamados técnicos requisitados. |
| 2 | Atendimento a chamado de suporte | Acompanhamento, pela Divisão de Suporte Técnico do TJCE, através de relatórios emitidos pela CONTRATADA que comprovem o cumprimento do SLA de cada chamado. |

(Handwritten signatures and initials)

| | | |
|---|--|--|
| 3 | Recebimento provisório dos Equipamentos | Verificar se o prazo de entrega dos equipamentos atendeu ao exigido, que é de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II). |
| 4 | Recebimento definitivo dos Equipamentos | Verificar se os equipamentos correspondem ao exigido no item 4.2. Estando os equipamentos em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (anexo II), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III). |
| 4 | Recebimento provisório dos serviços de instalação, configuração e migração | Verificar se o prazo da execução desses serviços atendeu ao exigido, que é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II). |
| 5 | Recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e migração | Verificar se os serviços foram executados conforme as exigências do item 4.2. Estando os serviços em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (anexo II), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III). |
| 6 | Recebimento provisório do treinamento | Verificar se o treinamento foi efetuado de maneira satisfatória mediante o Formulário de Avaliação do Treinamento. |
| 7 | Recebimento definitivo do treinamento | Verificar se os certificados de conclusão do treinamento foram recebidos pelos participantes, bem como o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. |
| 8 | Remoção de equipamentos, peças e acessórios para a execução de reparos. | Verificar se foi fornecido equipamento de backup pela CONTRATADA quando essa remoção for por período superior a 02 (dois) dias úteis. Conferir se o equipamento de backup corresponde à mesma marca e características do que foi eventualmente substituído, ou apresenta características iguais ou superiores. |

6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

| Etapa/Fase/Item | Método de Avaliação |
|---|---|
| Entrega e recebimento definitivo de cada equipamento | No momento da entrega será verificado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens pelo Tribunal de Justiça do Ceará. O recebimento definitivo de cada equipments ocorrerá verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas no Termo de Referência. |
| Execução e recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e migração | Verificar, para a execução, o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá verificando a conformidade dos serviços executados quanto às exigências contidas no Termo de Referência. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as exigências técnicas, prazos e locais determinados neste documento. Verificar se todas as regras já configuradas na atual solução em uso pelo TJCE foram devidamente migradas para a nova solução. |
| Treinamento | Verificar o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Verificar se o treinamento foi satisfatório mediante a análise do Formulário de Avaliação do treinamento. |
| Durante a prestação dos Serviços de Suporte (Garantia) | A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com os prazos e locais determinados neste documento. A contratada deverá disponibilizar, para verificação da qualidade do atendimento e cumprimento do SLA (Acordo de Nível de Atendimento), relatórios dos chamados a cada prestação dos serviços. Esses relatórios deverão conter todos os números dos chamados abertos, com data/hora da abertura do chamado, data/hora do início do atendimento do chamado, data/hora da solução do chamado e procedimento realizado. |

N
B
A/E



| | |
|--------------------------|---|
| Atendimento dos chamados | <p>Verificar se os prazos correspondem aos exigidos, que são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Até 48 (quarenta e oito) horas para que se inicie o atendimento técnico “on-site”, contadas a partir da abertura do chamado;• O prazo de restabelecimento do funcionamento de equipamento defeituoso é de até 6 (seis) horas após a chegada do técnico ao local de atendimento;• O tempo de solução para o suporte telefônico deverá ser de até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado. |
|--------------------------|---|

6.6. Níveis de Serviço

Os itens referentes à apuração dos níveis mínimos de serviço estão presentes no item 4.2.

6.7. Estimativa do Volume de Bens/Serviços

| Bem/Serviço | Estimativa | Und | Forma de Estimativa |
|--|------------|---------|--|
| Balancedores de Carga | 2 | Unidade | Necessidade de balancear o acesso às aplicações/sistemas do datacenter do Tribunal de Justiça e do datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua, o que melhorará o desempenho dos mesmos. Esses balanceadores também deverão trabalhar em redundância, possibilitando que na indisponibilidade de um deles, as aplicações/sistemas continuem a ser oferecidos pelo outro balanceador. Isso possibilitará uma maior disponibilidade das aplicações/sistemas ofertados pelo TJCE/Fórum, contribuindo assim para o alcance das metas elencadas no DOD (manter percentual de disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos). |
| Serviço de instalação, configuração e migração | 2 | Unidade | De acordo com a quantidade de equipamentos a serem adquiridos. |
| Treinamento | 1 | Unidade | Treinamento sobre a configuração, funcionalidade e utilização do equipamento/cluster. |

6.8. Prazos e Condições

| ID | Etapa/Fase/Item | Prazo/Condição |
|----|--|--|
| 1 | Entrega dos Equipamentos | Até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens de cada equipamento. |
| 2 | Execução dos Serviços de instalação, configuração e migração | Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Todas as regras configuradas e implementadas na solução de balanceamento de carga atualmente em uso pelo CONTRATANTE deverão ser exportadas para essa nova solução de balanceadores de carga. |

| | | |
|----|--|--|
| 3 | Treinamento | Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Carga horária de 16 (dezesesseis) horas para até 04 (quatro) participantes. |
| 4 | Início do atendimento técnico “on-site” | No máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado. |
| 5 | Entrega do Plano de Projeto em aderência ao modelo do PMI. | Até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento de Bens. |
| 6 | Restabelecimento do funcionamento de equipamento defeituoso. | Até 06 (seis) horas corridas após a chegada do técnico ao local de atendimento. |
| 7 | Serviço de Suporte / Garantia | Durante os 36 meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE |
| 8 | Tempo de solução para o suporte telefônico | Até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado. |
| 9 | Envio, por parte da CONTRATADA, ao gestor do Contrato, do documento em que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos no mês anterior. | Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. |
| 10 | Suporte telefônico para atender os chamados técnicos para programas (“softwares”) | No padrão 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) |

6.9. Aceite, Alteração e Cancelamento

6.9.1. Aceite

6.9.1.1. O aceite será realizado estando os serviços e equipamentos em conformidade com o item 4.2 acima.

6.9.2. Dos acréscimos

6.9.2.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.9.2.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.9.3. Cancelamento

6.9.3.1. Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

N
Q



- 6.9.3.2. Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- 6.9.3.3. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- 6.9.3.4. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do Contrato;
- 6.9.3.5. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- 6.9.3.6. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- 6.9.3.7. Decretação de falência ou insolvência civil;
- 6.9.3.8. Dissolução da empresa;
- 6.9.3.9. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa que prejudiquem a execução do Contrato;
- 6.9.3.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- 6.9.3.11. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;
- 6.9.3.12. Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.10. Do Reajuste

- 6.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pelo Fornecedor, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

6.11. Condições para Pagamento

- 6.11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS;
- 6.11.2. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar

a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

6.11.3. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

6.11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.11.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

6.11.6. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

6.11.7. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

6.11.8. O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA;

6.11.9. Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

6.11.10. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.

6.12. Propriedade, Sigilo, Restrições

Os termos de Propriedade, Sigilo e Restrições, pertinentes aos serviços a serem prestados, estão dispostos nesse documento, em especial no item 6.3.11 e seu subitem, bem como nos anexos IV, V e VIII.

6.13. Mecanismos Formais de Comunicação

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. To the right of the signature, there is a small, rectangular stamp with a vertical line through it.



| Função de Comunicação | Emissor | Destinatário | Forma de Comunicação | Periodicidade |
|--|----------------------------|----------------------------|--|-------------------|
| Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato e também na abertura de chamados. | Contratada/ Contratante | Contratante/ Contratada | Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, documento em formato PDF. | Quando Necessário |
| Comunicações oficiais | Contratada/ Contratante | Contratante/ Contratada | Ofício por correspondência | Quando Necessário |

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

| MÉDIA DE MERCADO | | | | | |
|------------------|---|------|-------------------|----------------|-------------------------|
| Item | Bem/Serviço | QTD. | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Balaceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses | 2 | Unidade | R\$ 766.179,04 | R\$ 1.532.358,08 |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | 2 | Unidade | R\$ 28.060,41 | R\$ 56.120,82 |
| 3 | Treinamento | 1 | Unidade | R\$ 7.926,38 | R\$ 7.926,38 |
| Total | | | | | R\$ 1.596.405,28 |

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Fonte de Recursos

| | |
|-----------------|---|
| Fonte | Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará - FERMOJU |
| Programa | 500 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ |
| Ação | 21815 - Manutenção e Funcionamento de TI - FERMOJU 1º Grau |
| | 17421 – Aprimoramento da Infraestrutura de T.I. - FERMOJU - 1º Grau |

| INVESTIMENTO | | | |
|---------------------------|---|-----|-------------------------|
| ID | Bem/Serviço | Qtd | Valor |
| | | | 1º Grau (Ação 17421) |
| 1 | Balaceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses | 2 | R\$ 1.532.358,08 |
| TOTAL INVESTIMENTO | | | R\$ 1.532.358,08 |
| CUSTEIO | | | |

| ID | Bem/Serviço | Qtd | Valor |
|---|--|-----|-------------------------|
| | | | 1º Grau (Ação 21815) |
| 1 | Serviço de instalação, configuração e migração | 2 | R\$ 56.120,82 |
| 2 | Treinamento | 1 | R\$ 7.926,38 |
| TOTAL CUSTEIO | | | R\$ 64.047,20 |
| TOTAL GERAL (INVESTIMENTO E CUSTEIO) | | | R\$ 1.596.405,28 |

8.2. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

| Período | Natureza | Valores |
|---|--------------|-------------------------|
| Previsto para 2017 | Investimento | 1º Grau (Ação 17421) |
| | | R\$ 766.179,04 |
| | Custeio | 1º Grau (Ação 21815) |
| | | R\$ 35.986,79 |
| Total 2017 | | R\$ 802.165,83 |
| Previsto para 2018 | Investimento | 1º Grau (Ação 17421) |
| | | R\$ 766.179,04 |
| | Custeio | 1º Grau (Ação 21815) |
| | | R\$ 28.060,41 |
| Total 2018 | | R\$ 794.239,45 |
| Total Geral - Investimento | | R\$ 1.532.358,08 |
| Total Geral - Custeio | | R\$ 64.047,20 |
| Total Geral – Investimento e Custeio | | R\$ 1.596.405,28 |

9. Sanções Aplicáveis

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.2.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega de qualquer equipamento ou da conclusão da prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.2.2. Multa de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.2.3. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou

[Handwritten signatures and initials]



instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

9.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

9.3.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3.3. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

9.6. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA.

9.7. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

9.8. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

9.9. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

9.10. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Proposta Técnica / de Preço

10.1.1. Organização da Proposta

- 10.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 10.1.1.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 10.1.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.1.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 10.1.1.5. Fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 10.1.1.6. Ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 10.1.1.7. Conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 10.1.1.8. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 10.1.1.9. Conter a descrição detalhada do objeto, como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 10.1.1.10. Conter indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 10.1.1.11. Conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone, número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;
- 10.1.1.12. Informar os valores unitários e totais para cada item ofertado;
- 10.1.1.13. Informar garantia de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens da solução, a contar da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE.

10.2. Da Vistoria Técnica

- 10.2.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital de Pregão Eletrônico, sendo recomendada a vistoria no TJCE, verificando as condições locais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 10.2.2. Caso a licitante opte por realizar a vistoria técnica no TJCE, a visita será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7944 ou 3207-7756, das 08:00 às 17:00 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas;
- 10.2.3. Havendo a vistoria técnica, o Departamento de Infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Ceará fornecerá ao licitante o Atestado de Vistoria Técnica (**Anexo VII**) para que seja apresentado no ato de entrega da proposta;
- 10.2.4. A vistoria técnica deverá ser realizada na SETIN/Departamento de Infraestrutura/Divisão de Suporte Técnico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), situado na Av. General Afonso



Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, Fortaleza-CE;

10.2.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita de vistoria técnica, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria – **Anexo VI**), no ato de entrega da proposta, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente também pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento;

10.2.6. A participação da licitante pressupõe a sua concordância com o teor do Edital e seus anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes no local da instalação dos equipamentos e realização dos serviços, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame;

10.2.7. Para comparecimento à vistoria técnica, será necessário a presença de um proponente da licitante ou de um representante munido de procuração para exercer tal visita de vistoria técnica em nome do(a) proponente(a).

10.3. Critérios de Seleção

10.3.1. Caracterização da Solução

10.3.1.1. A solução de TI está descrita no item 3 acima e seus subitens, e é caracterizada como serviço de natureza comum.

10.3.2. Tipo de Licitação

10.3.2.1. A licitação será do tipo menor preço, onde os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto globais, estão descritos no item 7 (ESTIMATIVA DE PREÇO).

10.3.3. Modalidade de Licitação

10.3.3.1. A modalidade de licitação escolhida deve ser Pregão na forma eletrônica visando Registro de Preços, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002.

10.3.4. Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06)

10.3.4.1. Devido ao fato do objeto ser composto por itens em pequenas quantidades, conforme descrito no item 7, e o valor estimado para o objeto ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o disposto nos incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, não se aplica a esta contratação.

10.3.5. Critérios de Habilitação

10.3.5.1. Não será admitida a participação de dois ou mais licitantes em regime de consórcio;

10.3.5.2. A licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria Técnica (Anexo VII)** fornecido pelo Departamento de Infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Ceará, comprovando que tomou conhecimento do ambiente e dos detalhes necessários para o fornecimento da solução, ou declaração própria de **Dispensa de Vistoria (Anexo VI)**, conforme item 10.2.

10.3.5.3. Qualificação Técnica

10.3.5.3.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante compatível com a solução ofertada (fornecimento, instalação e configuração de balanceador de carga na forma de appliance físico), observando-se que tal atestado não seja emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

10.3.5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.3.5.5. O licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

10.3.5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

10.3.5.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.3.5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





10.3.5.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.6. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

10.3.6.1. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 7. O **Anexo I** mostra o Modelo de Apresentação de Proposta.

10.3.7. Critérios de Julgamento

10.3.7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Resolução nº 02, de 2015 do TJCE;

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.4. As adesões à ATA de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem;

- 13.5. Ao órgão não participante que aderir à ATA competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ATA de Registro de Preços;
- 13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ATA, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.2. Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.3. Será incluído, na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 14.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.6. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no item 6.9.2.
- 14.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o



subitem 14.3, será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 da Resolução do TJCE nº 02/2015, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 6.9.2.

14.9. O anexo que trata o subitem 14.3 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução nº. 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

15.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

15.2.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.2.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

17.1.1.1. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

17.1.2. Seguro garantia;

17.1.3. Fiança bancária;

17.1.3.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

17.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

17.3. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 9 desse documento;

17.4. A Garantia referida neste item terá o seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

17.5. No caso de prorrogação do prazo do contrato, a garantia também deverá ser prorrogada por igual período.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e:

18.1.1. Para o fornecimento dos equipamentos, por até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens;

18.1.2. Para o Serviço de Instalação e Treinamento, por até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

18.1.3. Para a garantia dos equipamentos, por até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos respectivos.





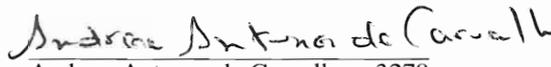
Equipe de Planejamento da Contratação


Samuel Antunes de Carvalho - 1882
Integrante Técnico


Francisco José Pessoa Furtado - 8284
Integrante Administrativo


Alexys Ribeiro Nogueiras - 8201
Integrante Requisitante

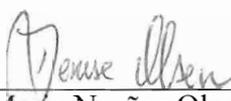

Cristiano Henrique Lima de Carvalho - 5198
Área Técnica


Andrea Antunes de Carvalho - 3270
Área Requisitante

19. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente


Denise Maria Norões Olsen - 24667
Área Administrativa

Fortaleza, 22 de março de 2017.



ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2017.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

| ID | DESCRIÇÃO | Unid.de Medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|----------------|-----|----------------|-------------|
| 1 | Balancedores de Carga com garantia e serviço de suporte e manutenção por 36 (trinta e seis) meses | UND | 2 | R\$ | R\$ |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | UND | 2 | R\$ | R\$ |
| 3 | Treinamento | UND | 1 | R\$ | R\$ |
| Valor Total | | | | | R\$ |

Valor Total por Extenso:

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

1. IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|-------------|--|--------------|--|
| Contrato Nº | | N. da OS/OFB | |
| Objeto | | | |
| Contratante | | | |
| Contratada | | CNPJ | |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

Fiscal Técnico
(Nome) - (Matricula)

Preposto
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | |
|---|--|
|  ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD |
|---|--|

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|---------------------|
| Contrato Nº | N. da OS/OFB |
| Objeto | |
| Gestor do Contrato | |
| Fiscal Requisitante do Contrato | |

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

Fiscal Requisitante
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Ciente,

Preposto
(Nome) – (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO – TC

AQSETIN2015018 – Aquisição de Balanceadores de Carga

CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

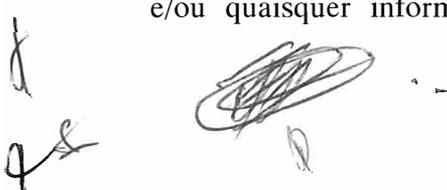
III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO





PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;





III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo

<Ao final, assinam um representante do contratante e da contratada, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

| | |
|--|---|
| _____ Contratante (Nome do Contratante) (Matrícula) | _____ Contratada (Nome da Contratada) (Qualificação) |
|--|---|

| | |
|---|---|
| _____ Testemunha 1 (Nome) (Qualificação) | _____ Testemunha 2 (Nome) (Qualificação) |
|---|---|

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA – TCI

AQSETIN2015018 – Aquisição de Balanceadores de carga

1. FINALIDADE

1.1. Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

| | |
|-------------------------|------------|
| Contrato N°: | |
| Objeto: | |
| Gestor do Contrato | Matrícula: |
| Contratante: | |
| Contratada: | CNPJ |
| Preposto da Contratada: | CPF |

3. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.



(Nome) – (Matrícula)
Preposto da Contratada

(Nome) – (Matrícula)
Funcionário

(Nome) – (Matrícula)
Funcionário

(Nome) – (Matrícula)
Funcionário

(Nome) – (Matrícula)
Funcionário
Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

(Nome) – (Matrícula)
Funcionário

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ Nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº _____

RG Nº _____

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017

A Empresa _____ registrada no CNPJ sob nº _____, declara que procedeu a vistoria técnica, dirimiu todas as dúvidas e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando portanto, em condições de apresentar a sua proposta, não sendo admitida alegação de desconhecimento do escopo dos serviços prestados, seja na precificação, seja na prestação dos serviços, caso sua proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Cidade e Data

(Nome)
Preposto da Contratada

(Nome) – (Matricula)
Diretor do Departamento de
Infraestrutura - TJCE

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAAA)

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos

Identificação do usuário interno ou externo

| |
|--|
| NOME: |
| RG/CPF: |
| MATRÍCULA: |
| ÓRGÃO/EMPRESA (Nome e CNPJ, somente para EMPRESAS OU ÓRGÃOS EXTERNOS): |

1. Estou ciente da existência da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Comprometo-me a:

2. Executar minhas tarefas de forma a cumprir com as orientações da Política de Segurança da Informação e com as Normas e procedimentos vigentes do Poder Judiciário do Estado do Ceará; e

3. Utilizar adequadamente os equipamentos da Instituição, evitando acessos indevidos aos ambientes computacionais aos quais estarei habilitado, que possam comprometer a segurança das informações.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Usuário

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI

Caro participante,

Este instrumento de avaliação objetiva conhecer o seu grau de satisfação em relação ao curso de que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade dos eventos oferecidos. Não é necessário se identificar.

Solicitamos que responda às questões a seguir, utilizando a seguinte escala de 1 a 5: (1-Péssimo; 2-Ruim; 3-Regular; 4-Bom; 5-Excelente).

Nome do Treinamento: _____

| I – Quanto ao Instrutor | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|-------------------------|--|---|---|---|---|---|
| 1 | Domínio do assunto | | | | | |
| 2 | Clareza e objetividade na exposição do assunto | | | | | |
| 3 | Presteza e clareza no atendimento às dúvidas | | | | | |
| 4 | Organização e didática utilizada | | | | | |
| 5 | Utilização de exemplos práticos aplicáveis ao TJCE | | | | | |
| 6 | Cumprimento do conteúdo proposto | | | | | |
| 7 | Pontualidade | | | | | |
| II – Avaliação Geral | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 8 | Adequação do material didático ao conteúdo | | | | | |
| 9 | Grau de satisfação com este curso | | | | | |

Comentários sobre o curso:

[Handwritten signature and initials]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital nº ____/20 ____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2017.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.

Francisco Sirédson Tavares Ramos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu/sua Presidente, Des.(a). _____, pelo Superintendente da Área Administrativa, o Sr. _____, e pelo seu Secretário de Tecnologia da Informação, o/a Sr(a). _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. __/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, na forma de appliances físicos, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1**, do Edital do Pregão Eletrônico n. __/2017.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. __/2017 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|--------------|--|-----------------|------------|----------------|-------------|
| ID | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | Balanceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses | UND | 2 | | |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | UND | 2 | | |
| 3 | Treinamento | UND | 1 | | |
| TOTAL | | | | | |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR.
- 6.3. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto desta Ata.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pelo FORNECEDOR fora das especificações exigidas na Ata.
- 6.5. Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas na Ata.
- 6.6. Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços, se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências desse documento.
- 6.7. Apurar a qualidade dos serviços objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis.
- 6.8. O gerenciamento e a fiscalização da Ata serão exercidos pela Diretoria do Departamento de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Infraestrutura e pela Diretoria da Divisão de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 6.9.** Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações.
- 6.10.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 6.11.** Providenciar a assinatura desta Ata.
- 6.12.** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.13.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.14.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 7.2.** Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas em Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 7.2.1. Prestar os serviços de atualizações e suporte dos softwares durante a vigência do contrato;
 - 7.2.2. Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
 - 7.2.3. Encarregar-se, sem quaisquer ônus para o TJCE, da substituição em garantia dos itens que se fizerem necessários;
 - 7.2.4. Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos itens fornecidos, obedecidas as especificações técnicas;
 - 7.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer material de consumo utilizado nas instalações dos equipamentos a serem adquiridos;
 - 7.2.6. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
 - 7.2.7. Fornecer/executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações do mesmo, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
 - 7.2.8. Responsabilizar-se por qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças quando sob sua guarda ou atuação, sendo prevista a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos, sem qualquer ônus ao TJCE;
 - 7.2.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao TJCE, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do TJCE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 24 horas após a sua ocorrência;
 - 7.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE;
 - 7.2.11. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra o FORNECEDOR;
 - 7.2.11.1 As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo FORNECEDOR e TJCE em documento posterior, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência – Anexos IV e V do Termo de referência – Anexo 1 do Edital



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de Pregão Eletrônico n. 16/2017, respectivamente;

7.2.11.2 O FORNECEDOR deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência;

7.2.11.3 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, o FORNECEDOR exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

7.2.12. Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial N. 25/2016 publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia 2.9.2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: <http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2>;

7.2.13. Os profissionais do FORNECEDOR deverão, para prestar serviço ao CONTRATANTE, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos – ANEXO VIII do Termo de referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2017, atestando conhecer a política de segurança do CONTRATANTE, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos do TJCE;

7.2.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato;

7.2.15. Aceitar acréscimos e supressões contratuais, nos termos do Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993;

7.2.16. Comprovar, durante toda a execução do contrato, a regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;

7.2.17. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993;

7.3. Observar as disposições do item 4.2 do do Termo de referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2017.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.1.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

8.2. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.2.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.2.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto da presente Ata, após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no subitem **4.2 do Termo de Referência** – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2017.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.2. A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN n. 6 de 23.12.2013 da SLTI/MPOG.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;

10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.4. Tratando-se de Caução em títulos da dívida pública, deverá ter exigibilidade não contestada pelo TJCE e devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.5. Em sendo Caução em dinheiro, deverá ser recolhida na Secretaria de Finanças do TJCE.

10.6. Caso prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei n. 10.406/2002 – Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo segundo desta cláusula.

10.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.11. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

10.12. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas na Cláusula Quinze deste Contrato.

10.13. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será utilizada para cobrir todos prejuízos comprovados a que a CONTRATANTE vier a sofrer.

10.14. A garantia será considerada extinta:

10.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

10.14.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.15. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.15.1. Caso fortuito ou força maior;

10.15.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.15.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.15.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

10.16. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará:

11.1.1. Para o fornecimento dos equipamentos, por até 150 dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens;

11.1.2. Para o Serviço de Instalação e Treinamento, por até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

11.1.3. Para a garantia dos equipamentos, por até 36 meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos respectivos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no art. 7 da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

12.2.2.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega de qualquer equipamento ou da conclusão da prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.2.2.2. Multa de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2.3. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

12.2.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo TJCE.

12.3. A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

12.3.1. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

12.3.2. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3.3. **RESCISÃO**, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

12.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

12.6. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará ao FORNECEDOR, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais do FORNECEDOR.

12.7. O FORNECEDOR terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

12.8. Caso não haja manifestação do FORNECEDOR dentro desse prazo ou caso o TJCE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas.

12.9. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.

12.10. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.2.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.2.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

13.2.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas;

14.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

14.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

15. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

15.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

15.4. O Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2017 e a proposta são partes da contratação.

15.5. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5.1. Após esse período, os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pelo Fornecedor, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

15.6. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.7. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

17.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

18. DO FORO

18.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR

19.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS É O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

19.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

19.3. O Ordenador de Despesas será o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que assinará os atos conjuntamente com o Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 da Portaria n. 842/2017, disponibilizada no DJe 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ |
|---------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1º | | |
| 2º | | |
| 3º | | |



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

| | | |
|---------------|---|--|
| NOME | : | |
| NACIONALIDADE | : | |
| ESTADO CIVIL | : | |
| PROFISSÃO | : | |
| RG | : | |
| CPF | : | |
| DOMICÍLIO | : | |
| CIDADE | : | |
| UF | : | |
| FONE | : | |
| FAX | : | |
| CELULAR | : | |
| E-MAIL | : | |



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS BALANCEADORES DE CARGA DE APLICAÇÕES E DE TRÁFEGO, NA FORMA DE APPLIANCES FÍSICOS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 36 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

_____(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/201_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, pelo(a) Superintendente da Área Administrativa, o(a) Sr(a). _____, e pelo seu/sua Secretário(a) de Tecnologia da Informação, o/a Sr(a). _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço em _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. __/2017, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no **fornecimento de 2 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, na forma de appliances físicos, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/2017, bem como no(s) seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Pregão Eletrônico n. 16/2017

Registro de preços para o fornecimento de balanceadores de carga, incluídos serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

§ 1º LOTE ÚNICO – Fornecimento de 2 (dois) equipamentos balanceadores de carga de aplicações e de tráfego, na forma de appliances físicos, incluídos os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses, conforme tabela abaixo:

| ID | Demanda Prevista | Quantitativo a ser Contratado |
|----|--|-------------------------------|
| 1 | Balanceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses | 2 unidades |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | 2 unidades |
| 3 | Treinamento | 1 unidade |

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

§ 1º Requisitos da solução

I. Prazo e local de entrega dos equipamentos

a. Cada equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens do mesmo;

b. Cada equipamento deverá ser entregue no Departamento de Infraestrutura de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática – CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéa, Fortaleza – Ce;

c. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório) cada equipamento ofertado no ato da entrega, e definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo) em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas neste documento;

d. Na hipótese de desaprovação do produto ofertado, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

e. A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

II. Prazo e local para a execução dos serviços de instalação, configuração e migração

a. O prazo para execução dos serviços de instalação, configuração e migração será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

b. Os serviços de instalação, configuração e migração de um equipamento serão executados no Datacenter do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática – CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéa, Fortaleza – Ce. Já os serviços de instalação, configuração e migração do outro equipamento serão executados no Fórum Clóvis Beviláqua;

c. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá provisoriamente, através da assinatura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), os Serviços de Instalação, Configuração e Migração, após a execução dos mesmos. Já o recebimento definitivo desses serviços se dará em



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, verificando a conformidade dos serviços executados quanto às exigências contidas neste documento, mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III);

d. Na hipótese de desaprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá reexecutá-los, de maneira a atender as exigências do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

e. A concessão do prazo estabelecido para a reexecução dos serviços não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

III. Requisitos Gerais

a. A CONTRATADA deverá executar a instalação, customização e operacionalização de cada equipamento fornecido, bem como atualizações de *software*, *patches*, *drivers* e *firmwares* para suas mais recentes versões. O fornecimento da versão mais nova disponível no mercado desses *firmwares/drivers* é responsabilidade da CONTRATADA;

b. A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação, nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de funcionários do CONTRATANTE;

c. No caso de necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE;

d. Após a conclusão dos serviços de instalação, configuração e migração, e em conformidade com as exigências contidas nesse documento, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Somente a partir deste momento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento;

e. A plataforma deve ser do tipo appliance (não baseada em plataforma PC), contendo *hardware*, *software* e *firmware* especializados;

f. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e ser produzidos em série na época da entrega;

g. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si;

h. Todas as partes, peças, conversores, conectores, cabos, *softwares* e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;

i. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e conectividade física e lógica utilizados pelo CONTRATANTE;

j. Os *hardwares* e *softwares* ofertados na composição deste item não devem estar listados como “*End Of Sale*” e “*End Of Life*” por seus respectivos fabricantes até a data da abertura das propostas;

k. Os *hardwares* e o *softwares* que compõem a solução devem ser do mesmo fabricante;

l. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos equipamentos, como catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas ou declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida levará à desclassificação da proponente;

m. As informações obtidas em sites oficiais do fabricante, através da internet, deverão ser impressas e anexadas à proposta e deverá ser indicada a respectiva URL (*Uniform Resource Locator*) onde se encontram;

n. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

o. A proponente deverá anexar uma planilha informando todos os itens exigidos, indicando as páginas correspondentes na proposta onde se encontram suas comprovações. A proponente deverá indicar a quantidade máxima de cinco páginas para comprovação de cada item exigido;

p. Deverão ser informados detalhadamente todos os componentes necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part-numbers), além das descrições e quantitativos;

q. Todos os componentes de hardware e software ofertados devem acompanhar documentação original do fabricante, incluindo manuais, mídias, ou quaisquer referências afins, através de documentos impressos ou eletrônicos;

r. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as características técnicas mínimas presentes neste documento;

s. É vedada toda e qualquer subcontratação, por parte da CONTRATADA, de contingente técnico especializado nos serviços descritos neste documento.

IV. Desempenho

a. Cada equipamento deve possuir memória RAM de, no mínimo, 32 GB (*Gigabytes*);

b. Suportar no mínimo 1,2 milhão de requisições HTTP (camada 7) por segundo;

c. Deve tratar tráfego ssl em hardware dedicado;

d. Suportar no mínimo 11 mil Transações por Segundo de SSL com certificados de 2048 bits;

e. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta *Ethernet* 10/100 Base T, específica para a função de gerenciamento do equipamento;

f. Deverá possuir *throughput* mínimo de 3 Gbps para compressão;

g. O sistema operacional fornecido deve ser a versão mais nova disponível, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento;

h. As referidas capacidades devem ser comprovadas referenciando site público do fabricante através do qual estes valores possam ser verificados.

V. Cluster

a. Deve ser permitido gerenciar o *Cluster* com um único endereço IP;

b. Deve ser permitido incluir e retirar instâncias e appliances do cluster, sem que haja indisponibilidade do serviço (deve haver divisão ou consolidação dos serviços pelos elementos do cluster);

c. Para cada serviço (VIP), deve ser possível associar à ADCs diferentes;

d. Em caso de queda (desligamento/perda) de um ou mais elementos do *cluster*, deve ser possível a redistribuição da carga entre os demais membros sem que haja interrupção do serviço (considerando que a capacidade restante é suficiente para suportar a carga);

e. Permitir que o *cluster* englobe instâncias de mais de um ADC;

f. Deve ser possível a formação de clusters com pelo menos 8 (oito) equipamentos.

VI. Plataforma de Hardware de Cada Equipamento

a. Cada equipamento deverá ser do tipo *Appliance* ou Chassi, com sistema operacional otimizado para esse fim, e instalável em rack padrão 19", assim como todas as peças necessárias para esta instalação/fixação física em rack;

b. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas 10 Gbps em fibra ótica do tipo SR (*Short Range*), com todos os adaptadores de interfaces (SFPs) e cordões óticos necessários incluídos;

c. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas 1000BaseT, com todos os adaptadores de interfaces (SFPs) e cordões óticos necessários, incluídos;

d. Deve possuir uma porta de gerenciamento *out-of-band* (10/100/1000 Mbps). A porta de gerência deve ser fisicamente isolada das portas de tráfego, não sendo aceitas portas comuns às duas funções;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- e. Deve possuir, pelo menos, 1 porta serial (RS232 ou RJ45) ou USB para gerenciamento;
- f. Deve possuir LEDs indicadores de status, atividade de rede, *status* dos *links* e alimentação;
- g. Deve possuir fonte de alimentação bivolt automática 110/220 v (AC);
- h. Devem ser fornecidas duas fontes de alimentação instaladas em cada equipamento para maior redundância;
- i. A alimentação será disponibilizada em dois circuitos. O equipamento deverá manter a operacionalidade em caso de falha em qualquer um deles;
- j. Mecanismo de redundância de dispositivos em modo ativo-ativo e ativo-passivo, de forma que em caso de falha de um dos equipamentos o estado de todas as conexões seja remanejado para o equipamento redundante, preservando o estado original de todas as tabelas de conexões e de persistência;
- k. Agregação de portas baseado no protocolo LACP;
- l. Transporte de múltiplas VLANs por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas), utilizando o protocolo 802.1Q;
- m. Suporte para protocolo de agregação de portas 802.3AD;
- n. Deve possuir capacidade de armazenamento de logs do sistema para identificação de funcionamento dos principais componentes de gerenciamento, armazenar logs de auditoria, e para registro de todas as atividades dos usuários da ferramenta;
- o. Deve implementar virtualização baseada em *hypervisor*, permitindo que um único chassi/appliance possa ser “segmentado” em múltiplos ADCs virtuais que serão configurados e gerenciados de forma isolada, atendendo o requisito de “*Full Virtualization*”;
- p. Os ADCs virtuais devem ser isolados do ponto de vista de tráfego e administração;
- q. Cada equipamento deverá possuir painel LCD frontal para acesso rápido a algumas informações;
- r. Cada equipamento deverá suportar *Spanning-Tree* (802.1D).

VII. Instâncias Virtuais

- a. Permitir a virtualização de serviços através da criação de diferentes balanceadores virtuais independentes (instâncias), possibilitando definir níveis de garantia de recursos para as instâncias. Deverá implementar, no mínimo, 4 (quatro) instâncias;
- b. A virtualização das instâncias deverá ser do tipo *Full Virtualization*, ou seja, cada instância deverá permitir um sistema operacional diferente e completamente independente das outras instâncias;
- c. Deverá haver isolamento, entre as instâncias, dos domínios de segurança, administração e de rede;
- d. Deverá alocar recursos para cada instância, com base nos seguintes parâmetros:
 - d.1 Quantidade de vCPUs;
 - d.2 Quantidade de Memória;
 - d.3 Quantidade de Interfaces de Rede.
- e. Permitir a exclusão de uma instância sem interferir nas demais instâncias, ou seja, não causar indisponibilidade do serviço das outras instâncias;
- f. Permitir a redistribuição de recurso entre instâncias sem que haja indisponibilidade das instâncias não envolvidas;
- g. Cada instância deverá:
 - g.1 Possuir tabelas de roteamento distintas;
 - g.2 Gerenciamento com isolamento de tráfego;
 - g.3 Avisar quando o consumo dos recursos alocados para a instância tiver chegado a determinado nível (*threshold*) previamente estabelecido;
 - g.4 Permitir a realocação de recurso disponível (não alocado) para determinada



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

instância, sem que haja indisponibilidade das demais instâncias;

g.5 Permitir balanceamento e realização de NAT para conexões que utilizam protocolo SIP.

h. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software e/ou módulos de *hardware* necessários para ativação de no mínimo 2 (duas) instâncias de ADC por appliance/chassi, com possibilidade de expansão para no mínimo 5 (Cinco) através da aquisição de novas licenças e/ou módulos de *hardware*;

i. As instâncias de ADC virtualizadas devem ser capazes de suportar TODAS as funcionalidades descritas nesta especificação.

VIII. Balanceamento de Carga

a. Permitir balanceamento de carga nas camadas de 4 a 7;

b. Implementar os seguintes métodos de balanceamento:

b.1 *Round Robin*;

b.2 *Least connections*;

b.3 *Response-time*;

b.4 *Least Bandwidth*;

b.5 *Hash* baseado em IP Origem/Destino;

b.6 *Hash* baseado em URL;

b.7 Regras customizadas baseadas em valores obtidos via SNMP.

c. Permitir associar pesos a servidores ou serviços específicos;

d. Permitir limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real, com a possibilidade de redirecionar as conexões excedentes a um portal personalizado com uma “resposta amigável” ao usuário;

e. A solução deve, além de balancear as sessões novas, preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

e.1 Por *cookie*;

e.2 Por endereço IP destino;

e.3 Por Endereço IP origem;

e.4 Por sessão SSL;

e.5 Analisando a URL acessada;

e.6 Analisando qualquer parâmetro no header HTTP.

f. A solução deve implementar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores e serviços:

f.1 *Layer 3* – ICMP;

f.2 *Layer 4* – Conexões TCP e UDP pela porta respectiva no servidor;

f.3 *Layer 7* – Verificação específica ao protocolo de aplicação, suportando, no mínimo: HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, LDAP, IMAP, POP3, SIP, SNMP.

g. Possibilidade de criação de scripts customizados para executar e/ou simular transações em aplicações web;

h. Limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real, com a possibilidade de redirecionar as conexões excedentes a um outro servidor ou grupo de servidores;

i. O equipamento oferecido deverá ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual;

j. O equipamento deve permitir que os *Virtual Servers* sejam criados com endereço IPv4 e que os servidores reais utilizem endereços IPv6;

k. Permitir a criação de políticas bidirecionais para reescrever elementos dos cabeçalhos e do *payload* do protocolo HTTP;

l. Permitir a priorização da entrega de requisições para aplicações críticas;

m. Através de priorização de tráfego e restrição de largura de banda deverá ser possível permitir um melhor nível de serviço para as aplicações preferenciais; □



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- n. Permitir tráfego por parâmetros de QoS (*Quality of Service*) ou *Rate Limit*, com pelo menos 2 (duas) filas para priorização de tráfego baseada na camada de aplicação;
- o. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques;
- p. Suportar cache de conteúdo para HTTP, permitindo que os objetos (compactados ou não) sejam armazenados em RAM e as requisições HTTP sejam respondidas diretamente pelo equipamento, enviando o objeto compactado apenas se o navegador do usuário final suportar a tecnologia;
- q. Cache (estático e dinâmico);
- r. O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objetos serão armazenados em cache e quais nunca devem ser armazenados;
- s. Possuir a capacidade para determinar a URI (*Uniform Resource Identifiers*) que deve ser “cacheada”;
- t. Possuir a capacidade para otimizar arquivos CSS e *java script* através da retirada de espaços em branco, comentários e caracteres especiais desnecessários;
- u. Possuir a capacidade para reordenar java scripts e arquivos CSS contidos no documento HTML;
- v. Possuir a capacidade para otimizar imagens antes de entrega-las;
- w. Recursos de otimização de conteúdo: consolidação de arquivos HTML, *JavaScript* e CSS, visando reduzir o número de requisições por página e o tempo de carregamento de uma página HTML; remoção de conteúdo não essencial em uma página HTML, como espaços em branco, comentários, etc, visando menor consumo de banda e diminuição da latência; redimensionamento de imagens, adaptando o tamanho das imagens ao dispositivo utilizado para acessar o conteúdo (*smartphones, tablets, desktop*, etc), visando diminuir o tamanho do arquivo e o tempo de renderização da imagem.

IX. Otimização de Aplicativos

- a. Realizar *TCP Buffering*;
- b. Permitir abrir um número específico de conexões TCP com o servidor web e inserir todos os *HTTP requests* gerados pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;
- c. Permitir a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;
- d. Suportar o protocolo SPDY;
- e. Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
 - e.1 Deve permitir compressão utilizando os algoritmos GZIP e *Deflate*;
 - e.2 Deve ser possível definir compressão por tipo de objeto analisado.
- f. Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados em RAM e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução;
- g. O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca deverão ser armazenados em cache;
- h. O recurso de cache deve permitir o ajuste de quanta memória será utilizada para armazenar objetos;
- i. Permitir controlar o período de validade de objetos HTTP na área de cache do balanceador;
- j. Implementar mecanismos para minimizar a quantidade de requisições HTTP enviadas pelo cliente. Este recurso deve garantir que o período de expiração dos objetos no navegador dos clientes seja definido pelo balanceador, e de maneira seletiva;
- k. O equipamento deverá ter controle de sessão e servir o objeto correto ao usuário correto, ainda que todos os objetos tenham o mesmo nome (ex: extrato.php);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I. Ações do usuário deverão ser capazes de seletivamente invalidar o cache, apagando objetos seletivamente;

m. Deverá ser possível apagar o conteúdo do cache para uma determinada aplicação através de uma chamada externa. Esta chamada deverá poder ser integrada às aplicações através de uma URL específica ou API fornecida pelo fabricante da solução;

n. Esta API deverá ser fornecida sem custo;

o. O equipamento deve permitir o gerenciamento de banda e priorização de tráfego de entrada para determinadas aplicações;

p. A solução deve realizar Controle de Banda para grupos de aplicações e rede.

X. SSL OffLoad

a. Deverá ser capaz de fazer (*OffLoad*) de SSL/TLS, onde os certificados digitais são instalados no dispositivo;

b. Deve implementar os seguintes algoritmos de *hash*: SHA1;

c. Deve implementar os seguintes protocolos: SSL 3.0, TLS 1.2;

d. Deve possuir os seguintes algoritmos de encriptação: 3DES, RSA, AES-128 e AES-256;

e. Deve implementar políticas de controle de acesso e autenticação baseadas nos atributos de certificado;

f. Aceleração SSL/Troca de chaves/criptografia deverá ser feita com aceleração em hardware;

g. Deve ser possível configurar a solução de forma que as requisições HTTP possam ser enviadas aos servidores em protocolo HTTP aberto;

h. Deve ser possível configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor real, utilizando um certificado interno privado diferente do certificado válido;

i. Ao recriptografar em SSL/TLS a requisição, antes de enviá-la ao servidor, deve ser possível configurar um algoritmo e tamanho de chave distinto ao utilizado no estabelecimento do túnel criptografado entre o cliente e o ADC;

j. Deve implementar listas de acesso baseadas nos atributos de um certificado;

k. Deve, mediante configuração, verificar a validade do Certificado Digital apresentado pelo cliente através de CRL – Lista de Certificados Revogados;

l. Deve ser possível configurar um período de Cache para a CRL de forma que, dentro do tempo configurado, o equipamento não consulte novamente a Lista de Certificados Revogados, utilizando neste caso a cópia em Cache.

XI. Balanceamento Geral

a. Deverá prover alta disponibilidade entre aplicações dispostas em sites geograficamente dispersos, baseado em resolução de nomes (DNS);

b. Deverá suportar o protocolo DSSSEC;

c. Deverá suportar, por aplicação, a configuração do mecanismo de disponibilidade e balanceamento como ativo-ativo ou ativo-passivo;

d. Deverá suportar o monitoramento em tempo real de servidores, serviços, aplicações, links e estado da rede, adaptando-se às variações e disponibilidade, através do balanceamento entre sites distintos;

e. Deverá suportar alta disponibilidade dos equipamentos presentes no mesmo site;

f. Deverá suportar a sincronização de base de dados e configuração entre os equipamentos que compõem a solução de GSLB, tanto equipamentos locais (dois *Appliances* por site) quanto globais (entre sites);

g. Deverá implementar servidor DNS Autoritativo;

h. Deve possibilitar que o servidor de DNS da solução ofertada receba apenas um subdomínio para ser gerenciado, enquanto outros subdomínios e o domínio-pai autoritativo são



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

gerenciados por outra solução de DNS;

i. Deverá suportar a criação de políticas de DNS. Entende-se por políticas de DNS a maneira pela qual o balanceador interpretará e responderá a uma requisição DNS, levando em conta os seguintes parâmetros:

- i.1 Domínio;
- i.2 *Query type* (NS, A, MX, CNAME, TXT, etc);
- i.3 Protocolo de transporte (TCP ou UDP).

j. Deverá implementar os seguintes métodos para balanceamento global de serviços entre sites:

- j.1 Endereço IP de origem e sua localização geográfica (*Geo Location*);
- j.2 *Round Robin*;
- j.3 Proximidade (direciona o cliente para o site mais próximo, baseado na medida do RTT - *Round Trip Time*).

k. Persistência (Cria uma tabela "*sticky*" para que, depois de direcionado para um determinado site, o cliente seja permanentemente direcionado para o mesmo data-center até que a conexão seja finalizada ou expire por algum mecanismo de time-out);

l. Limitação total de requests DNS por segundo;

m. Limitação, por IP de origem, de requests DNS por segundo.

XII. Log

a. Deve ser capaz de fazer log de todas as sessões gerenciadas pelo dispositivo. Estes registros deverão conter:

- a.1 Endereço IP de origem;
- a.2 Porta TCP ou UDP de origem;
- a.3 Endereço IP de destino;
- a.4 Porta TCP ou UDP de destino;
- a.5 Data e hora;
- a.6 Bytes transmitidos/recebidos;
- a.7 URL acessada.

XIII. Gerenciamento

a. Deve suportar interface de gerenciamento baseado em protocolo HTTP seguro (HTTPS), acessível por navegador de Internet *como MS Internet Explorer, Mozilla Firefox*, entre outros;

b. Suportar controle de versão da política de configuração, de forma a permitir fazer rollback de políticas aplicadas;

c. Suportar criação de ACL (*Access Control List – Lista de Controle de Acesso*), especificando quais endereços IP terão permissão de comunicação com a gerência;

d. Deve permitir que sejam configurados, pelo menos, os seguintes 3 (três) perfis de acesso ao equipamento:

- d.1 Operador: acesso básico para visualização do sistema;
- d.2 Administrador de Aplicações: acesso avançado para monitorar e gerenciar as configurações de uma aplicação balanceada através do equipamento, permitindo adicionar e remover servidores reais ao *Pool*, ativar e desativar o serviço;
- d.3 Super-Usuário: acesso completo para monitorar e gerenciar todas as funções do sistema.

e. Suportar autenticação de usuários e administradores através de:

- e.1 Autenticação local: usuários e administradores cadastrados na gerência;
- e.2 Autenticação LDAP: usuários e administradores importados/integrados com o Windows AD (*Active Directory*);
- e.3 Autenticação RADIUS: usuários e administradores importados/integrados com servidor RADIUS.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

f. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de *e-mail*, *traps SNMP* e *Syslog*;

g. Deve possuir capacidade de armazenamento de logs de auditoria para o registro de todas as atividades dos usuários da ferramenta.

XIV. Segurança

a. *Network Address Translation* (NAT);

b. Proteção contra ataques DOS/DDOS e recursos de validação de conexão HTTP considerada válida. Ex: (*Syn-Cookie*);

c. Limite do número de conexões por servidor Virtual;

d. Listas de Controle de Acesso (ACL);

e. Suportar a inspeção, balanceamento, filtragem e bloqueio de tráfego com base no User-Agent localizado no cabeçalho HTTP;

f. Quantidade de transações por segundo (TPS), monitorando a quantidade de transações por segundo por endereço IP;

g. A solução deverá identificar, isolar e bloquear ataques sofisticados, sem impactar nas transações das aplicações e nas funções de balanceamento de cargas e otimização de tráfego;

h. Permitir que apenas transações de aplicações validadas sejam aceitas, bloqueando o restante das transações;

i. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes;

j. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL possam ter políticas totalmente diferentes;

k. Permitir configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos;

l. Deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, como:

l.1 Acesso por Força Bruta;

l.2 *Buffer Overflow*;

l.3 *Cross-Site Script*;

l.4 *SQL/NO Injection*;

l.5 *Cookie poisoning*;

l.6 Manipulação de campos escondidos;

l.7 Manipulação de cookies;

l.8 Sequestro de sessões (*session hijack*).

m. Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), e cookies;

n. Suporte para aplicativos baseados em HTML, XML e JSON;

o. Ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:

o.1 Assinaturas, com atualização periódica e automática da base, pelo fabricante, sem intervenção humana e sem a necessidade de reinicializações/reboot dos equipamentos ou recarga/reload dos componentes de software associados a esta funcionalidade;

o.2 Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada;

o.3 Perfis de utilização.

p. *Cloaking* – Proteção contra exposição de informações do ambiente e servidores internos, como:

p.1 Permitir filtragem de mensagens de erro;

p.2 Prevenir contra vazamentos dos códigos dos servidores;

p.3 Prevenir contra vazamento de números de cartão de crédito.

q. Permitir a utilização de uma página HTML informativa e personalizável para informar aos usuários quando houver algum tipo de bloqueio;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

r. Possuir recurso para executar chamadas externas para alimentar o sistema e condicionar algum tipo de decisão, por exemplo, consultar serviços de reputação para bloqueio de determinados IPs de origem;

s. Suportar geração de relatórios para compliance com PCI-DSS;

a. Integração com ferramentas de “vulnerability assessment” (*Whitehat, Cenzic, IBM AppScan e Qualys*);

t. Possuir certificação ICSA;

u. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassem um número máximo de violações. O período de bloqueio deverá ser configurável e durante este período todas as requisições do cliente serão bloqueadas automaticamente;

v. Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma, qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal;

w. Deverá fornecer relatórios consolidados de ataques.

XV. Acesso Remoto Seguro

a. O equipamento deverá suportar a implementação de VPN SSL;

b. Os métodos suportados deverão incluir o modo “Portal”, onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo *Web* dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário;

c. Os métodos suportados deverão incluir o modo “Network”, onde um usuário se conecta efetivamente à rede interna, obtendo um endereço IP roteável pela rede interna;

d. Oferecer acesso remoto seguro à rede inteira para qualquer aplicação baseada em IP (TCP ou UDP);

e. Suporte a *split tunneling*;

f. Suporte à compressão HTTP;

g. Estabelecimento de conexão segura de acesso remoto sem a necessidade de instalação de um software cliente na máquina do usuário;

h. Utilização do protocolo padrão HTTPS com SSL como transporte, possibilitando a sua utilização com *proxy* HTTP;

i. Possibilidade de customização da interface gráfica da página de login, portal, e mensagens de pre-logon apresentadas ao usuário;

j. Suporte a *Single-Sign-On* (SSO);

k. O equipamento deverá ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeiram autenticação;

l. O equipamento deverá ser capaz de fazer cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial certa no portal certo (por exemplo, alguns portais requerem *e-mail* como *login*, outros requerem o usuário do domínio/AD);

m. Suporte a certificados digitais do lado do cliente;

n. Deverá implementar suporte à validação da estação do usuário (Análise de *Endpoint*) através dos seguintes métodos:

n.1 Presença de antivírus e versão mínima de vacina;

n.2 Presença de *Firewall* Pessoal;

n.3 Presença de processos rodando na máquina;

n.4 Presença de certificados digitais instalados na máquina.

o. Para cada item de validação da estação do usuário, deverá ser possível configurar uma ação a ser tomada caso o teste tenha sucesso ou não;

p. A configuração dessas ações deverá ser através de interface gráfica e de fácil entendimento;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

q. Deverá ser capaz de autenticar usuários em bases de dados LDAP, RADIUS, TACACS+, ou *Active Directory*;

r. Deverá suportar a autenticação de múltiplos fatores utilizando tokens de hardware;

s. Deve possuir capacidade para realizar *Single Sign On* (SSO) e suportar os protocolos NTLM v1 e v2, BASIC, HTTP FORM BASED, KERBEROS, SAML v1 e v2;

t. A solução deverá ser compatível com soluções de virtualização de desktop e aplicativos *Citrix Systems (XenApp e XenDesktop)*, permitindo customização de perfis de acesso para grupos diferenciados de aplicativos de *desktops*.

XVI. IPv6

a. Implementar endereçamento IPv6;

b. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

c. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv4 e IPv6;

d. Implementar *PATH MTU Discovery*;

e. Implementar DHCP;

f. Implementar IPv6 *Stateless Address Auto-Configuration*;

g. Implementar ICMPv6;

h. Implementar mecanismo de *Dual Stack* (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6;

i. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) em IPv6;

j. Permitir a configuração de *Virtual IP Address* (VIPs), servidores reais e probes em IPv6;

k. Implementar o roteamento IPv6 em pelo menos os seguintes cenários:

k.1 Suportar roteamento estático para IPv6;

k.2 Implementar roteamento dinâmico RIPng;

k.3 Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;

k.4 Implementar protocolo de roteamento Multiprotocol BGP;

k.5 Implementar VRRP v3.

l. Permitir o balanceamento em pelo menos os seguintes cenários:

l.1 Cliente em IPv4 e Servidor em IPv4;

l.2 Cliente em IPv6 e Servidor em IPv6;

l.3 Cliente em IPv4 e Servidor em IPv6;

l.4 Cliente em IPv6 e Servidor em IPv4.

l.5 Suporte a *X-Forwarded-for* em ambientes com SSL;

l.6 Implementar mecanismos básicos de transição;

l.7 Implementar mecanismo de tunelamento GRE.

XVII. Ferramenta de Gerência Centralizada

a. A ferramenta de gerência poderá ser uma solução de *software/hardware*. Em caso de *software*, a solução poderá ser hospedada em uma máquina virtual do mesmo fabricante;

b. Interface gráfica via *Web*;

c. Gerência via SNMP;

d. Suporte SNMP v2c e v3;

e. Possuir suporte para autenticação de usuários para os acessos de gerência, utilizando LDAP, TACACS+ ou RADIUS;

f. Cliente DNS (resolver);

g. A ferramenta deverá permitir a configuração automática dos ADCs;

h. A ferramenta deverá ter mecanismos de validação das configurações a serem aplicadas;

i. A ferramenta deverá ter solução de alta disponibilidade (HA) para as suas configurações;

j. Deverá ser possível a visualização para cada ADC ou cluster de ADCs;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- k. Painel de desempenho;
- l. Visualização das estatísticas de tráfego;
- m. Visualização de capacidade do sistema;
- n. Permitir o armazenamento dos log em um servidor centralizado.

XVIII. Integração com Orquestradores, SDN e Terceiros

- a. A Integração com *OpenStack*, deve atender aos requisitos abaixo:
 - a.1 *Networking* (Suporte para prover serviço de LBaaS usando o *OpenStack Controller Node Neutron Service*).
 - b. A Integração com Cisco ACI (Device Pack) deve atender, no mínimo, as funcionalidades abaixo:
 - b.1 *Load Balancing*;
 - b.2 *SSL Offload*;
 - b.3 *Content Switching*;
 - b.4 *Application Firewall*;
 - b.5 *Compression*;
 - b.6 *SSL VPN*.
 - c. Suporte a VxLAN;
 - d. A integração com Cisco Nexus deve atender aos requisitos abaixo:
 - d.1 Nexus 9000 através do ACI (*Application Centric Infrastructure*).

XIX. Visibilidade

- a. Deve ser capaz de analisar a performance de aplicações web;
- b. Deve permitir tirar diversos relatórios das aplicações e sua devida utilização, como por exemplo: Transações por Segundo, Tempo de latência do cliente e servidor, *Throughput* de requisição, resposta e sessões;
- c. Deverá gerar informações para permitir análises históricas e auxiliar nos processos de manutenções preventivas, de troubleshooting, de planejamento de capacidade e de análise da experiência dos usuários finais no acesso das aplicações;
- d. As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URL's, por clientes e por servidores, permitindo assim a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pela solução;
- e. Deverá gerar informações estatísticas de acesso, identificando, para cada aplicação, os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes, e os navegadores utilizados;
- f. A geração de informações históricas deverá permitir o detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL/Página;
- g. Deverá ser capaz de exportar as visões e informações em algum dos formatos: PDF, CSV, JPEG e PNG;
- h. Ser capaz de enviar os relatórios de uma forma automática, agendando a recorrência, horário e formato dos relatórios.

XX. Plano de Projeto

- a. Deverá ser entregue, pela CONTRATADA, um Plano de Projeto em aderência ao modelo PMI;
- b. Esse Plano de projeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento de Bens, e será composto por pelo menos 3 (três) documentos com conteúdos definidos a seguir:
 - b.1 Plano de Entrega e Instalação dos Produtos – neste documento deverá constar, no mínimo, a relação completa dos equipamentos e softwares a serem fornecidos, discriminando detalhadamente a finalidade de cada um. O plano deverá contemplar e detalhar todos os serviços de instalação e configuração, bem como estabelecer procedimentos de testes de conexão e desempenho da rede para cada etapa de instalação e configuração concluída. Deverá ser



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

informado o prazo para a conclusão de cada etapa do serviço de entrega e instalação. O plano de instalação dos produtos deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes itens: endereçamento IP, políticas de VLANs, políticas de segurança, políticas de balanceamento de carga, roteamento, QoS, filtros, alarmes, relatórios a serem configurados e documentação da rede, conforme as features determinadas previamente pelo TJCE;

b.2 Plano de Integração dos Produtos – neste documento deverá constar, no mínimo, a arquitetura desenhada pela CONTRATADA para a integração dos PRODUTOS, na estrutura existente no TJCE e no local de instalação dos mesmos, relativamente aos itens que forem pertinentes: rede TCP/IP, balanceamento de carga, gerenciamento centralizado da solução, segurança, controle banda e de acesso;

b.3 Projeto Executivo – este documento se constitui no detalhamento da documentação necessária à correta configuração e parametrização dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA. Neste documento deverão constar todas as informações geradas pela CONTRATADA, abordando os aspectos de arquitetura implantada, configuração, testes, migração e integração ao ambiente de rede do TJCE.

XXI. Serviço de Instalação, Configuração e Migração

a. O prazo para execução dos serviços de instalação, configuração e migração será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

b. Todas as regras configuradas e implementadas na solução de balanceamento de carga atualmente em uso pelo CONTRATANTE deverão ser exportadas para essa nova solução de balanceamento de carga a ser adquirida. Esse procedimento deverá ser executado pela CONTRATADA;

c. Entende-se por serviço de instalação, configuração e migração, a montagem física dos equipamentos e seus respectivos acessórios pela CONTRATADA, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos, de acordo com o cenário requerido pelo TJCE;

d. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pelo Gestor do Projeto e sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do Contrato, a ser definida pelo TJCE após a assinatura do mesmo;

e. A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão de obra especializada como Equipe de Trabalho:

e.1 1 (um) profissional com experiência prática comprovada em gerência de projetos com fornecimento de produtos e serviços deste porte. Comprovação mediante declaração que já gerenciou projetos e/ou certificação PMP, a ser entregue na data de entrega do Projeto Executivo;

e.2 1 (um) profissional certificado nas tecnologias de balanceamento de carga e segurança da aplicação dos produtos envolvidos na instalação que será realizada, com experiência prática na configuração dos mesmos. Experiência comprovada mediante certificado de cursos na tecnologia de balanceamento de carga fornecidos pelo fabricante ou parceiros credenciados, a ser entregue na data de entrega do Projeto Executivo.

f. A equipe técnica da CONTRATADA que executará a instalação deverá trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional certificado responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gestor do Projeto) e com acompanhamento do profissional técnico indicado pelo TJCE. Caberá ao Gestor do Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos PRODUTOS entregues;

g. Todas as documentações deverão ser apresentadas em via impressa e em meio digital. Estas serão consideradas como efetivamente entregues e aceitas somente após a validação pela equipe técnica do TJCE;

h. As documentações deverão ser emitidas em papel timbrado da CONTRATADA e deverão conter o nome, data e assinatura do Gestor de Projeto da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

i. Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da CONTRATADA não poderá afetar o cronograma de entrega nem a execução do Plano de Trabalho;

j. Na elaboração do Projeto Executivo, serão utilizados como referência os dados fornecidos pelo TJCE, bem como os levantamentos executados durante a vistoria obrigatória;

k. O PROJETO EXECUTIVO deverá ser subdividido nas seguintes etapas:

k.1 Levantamento de Dados/Vistoria:

k.1.1 Coleta dos dados necessários à elaboração do Projeto Executivo através de reuniões entre profissionais e especialistas do TJCE e da CONTRATADA, bem como de vistorias e levantamentos em campo, visando complementar os dados fornecidos pelo TJCE.

k.2 Projeto de Adequação da Infraestrutura:

k.1.2 Elaboração da documentação necessária à adaptação das instalações existentes, visando à instalação dos novos equipamentos, como cabeamento específico (se necessário), remanejamento de cabeamento (se necessário), instalação elétrica e etc. As adequações de infraestrutura que forem necessárias nas Unidades Administrativas da TJCE, serão de responsabilidade do TJCE.

k.3 Projeto de Configuração e Parametrização:

k.3.1 Elaboração da documentação necessária à correta configuração e parametrização dos roteadores, switches, rádios, sistema de gerenciamento, segurança e etc, fornecidos pela CONTRATADA. Essa documentação deverá ser validada pela equipe técnica do TJCE.

k.4 Plano de Testes:

k.4.1 Tem como finalidade estabelecer os procedimentos para aceitação em campo das adequações, configurações e parametrizações efetuadas pela CONTRATADA, verificando o correto funcionamento dos equipamentos e serviços implantados. Este Plano deverá definir os seguintes aspectos, dentre outros:

k.4.2 A forma de atuação das áreas de implantação e de operações;

k.4.3 Descrição dos testes a serem realizados e respectivos procedimentos de execução;

k.4.4 Critérios para a avaliação dos resultados.

k.5 Documentação, de acordo com a necessidade do projeto, os seguintes documentos deverão ser gerados:

k.5.1 Projeto de Adequação da Infraestrutura;

k.5.2 Projeto de Configuração e Parametrização;

k.5.3 Plano de Testes.

XXII. Treinamento - Repasse de Conhecimento

a. A CONTRATADA deverá prover um treinamento de transferência de tecnologia para até 4 (quatro) técnicos do TJCE, nas dependências do TJCE na cidade de Fortaleza (CE), com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado em apenas um turno, cobrindo todas as funcionalidades dos equipamentos adquiridos, em idioma português (Brasil). A carga horária diária, em apenas um turno, será estipulada pelo CONTRATANTE de acordo com sua conveniência;

b. O treinamento deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

c. O referido treinamento deverá utilizar a última versão de *firmware*/sistema operacional disponível e instalada nos equipamentos;

d. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades de treinamento;

e. Para a execução dos treinamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante na linha dos equipamentos, caso contrário os serviços deverão ser realizados pelo próprio fabricante do equipamento;

f. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento do TJCE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);

g. A CONTRATADA deverá emitir, para os participantes do treinamento, sem ônus para o TJCE e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento, o certificado de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária;

h. O recebimento do treinamento ocorrerá da seguinte forma:

h.1 Provisoriamente, após conclusão do treinamento, análise dos Formulários de Avaliação e identificação de que o curso alcançou os níveis de qualidade esperados pelo TJCE;

h.1.1 A Contratada deverá aplicar o Formulário de Avaliação, conforme modelo constante no Anexo IX deste Contrato;

h.1.2 No Formulário de Avaliação será utilizada escala de até 5 (cinco) pontos para cada quesito. No mínimo 70% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (três), para o item avaliado ser considerado proveitoso;

h.1.3 O resultado da avaliação será utilizado como critério de aceitação do treinamento, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 6 (seis) dos 9 (nove) itens avaliados;

h.1.4 Caso o resultado da avaliação seja considerado “não proveitoso”, o treinamento fornecido será considerado não aceito:

h.1.4.1 Na hipótese de não aceitação, a Contratada deve oferecer outro treinamento, com a mesma carga horária, com outro instrutor, sem qualquer ônus para o TJCE;

h.1.4.2 O novo treinamento deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da não aceitação do TJCE, considerando-se os critérios estabelecidos nesse item;

h.1.4.3 Na hipótese de o resultado do segundo treinamento ser “não proveitoso”, o objeto será considerado não aceito, caracterizando inexecução parcial da obrigação, aplicando-se as sanções previstas contratualmente;

h.2 Definitivamente, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, e em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos certificados de conclusão do treinamento, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

I. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

III. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações exigidas no Contrato;

V. Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;

VI. Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços, se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências desse documento;

VII. Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIII. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria do Departamento de Infraestrutura e pela Diretoria da Divisão de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

IX. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações.

§ 2º DA CONTRATADA:

I. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Prestar os serviços de atualizações e suporte dos softwares durante a vigência do contrato;

b. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

c. Encarregar-se, sem quaisquer ônus para o TJCE, da substituição em garantia dos itens que se fizerem necessários;

d. Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos itens fornecidos, obedecidas as especificações técnicas;

e. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer material de consumo utilizado nas instalações dos equipamentos a serem adquiridos;

f. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

g. Fornecer/executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações do mesmo, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;

h. Responsabilizar-se por qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças quando sob sua guarda ou atuação, sendo prevista a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos, sem qualquer ônus ao TJCE;

i. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 24 horas após a sua ocorrência;

j. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE;

k. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;

k.1 As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pela Contratada e Contratante em documento posterior, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência – Anexos IV e V, respectivamente;

k.2 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência;

k.3 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

I. Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial n. 25/2016 publicada no Diário da Justiça



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

do Estado do Ceará no dia 2.9.2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: <http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2>;

m. Os profissionais da CONTRATADA deverão, para prestar serviço ao CONTRATANTE, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos – ANEXO VIII, atestando conhecer a política de segurança do CONTRATANTE, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos do CONTRATANTE;

n. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato;

o. Aceitar acréscimos e supressões contratuais, nos termos do Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993;

p. Comprovar, durante toda a execução do contrato, a regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;

q. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

| ID | Etapa/Fase/Item | Forma de Acompanhamento |
|----|---|--|
| 1 | Disponibilização de patches, atualizações e releases. | As atualizações, patches e releases serão disponibilizadas, via sítio seguro na Internet, após a assinatura contratual, ou solicitadas via abertura de chamados técnicos pelo telefone 0800, a ser fornecido, ou por cadastro dos chamados em sítio seguro disponível para cadastro e gerenciamento dos chamados técnicos requisitados. |
| 2 | Atendimento a chamado de suporte | Acompanhamento, pela Divisão de Suporte Técnico do TJCE, através de relatórios emitidos pela CONTRATADA que comprovem o cumprimento do SLA de cada chamado. |
| 3 | Recebimento provisório dos equipamentos | Verificar se o prazo de entrega dos equipamentos atendeu ao exigido, que é de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II). |
| 4 | Recebimento definitivo dos equipamentos | Verificar se os equipamentos correspondem ao exigido no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato. Estando os equipamentos em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (anexo II), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III). |
| 5 | Recebimento provisório dos serviços de instalação, configuração e migração | Verificar se o prazo da execução desses serviços atendeu ao exigido, que é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II). |
| 6 | Recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e migração | Verificar se os serviços foram executados conforme as exigências do item 4.2. Estando os serviços em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (anexo II), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III). |
| 7 | Recebimento provisório do treinamento | Verificar se o treinamento foi efetuado de maneira satisfatória mediante o Formulário de Avaliação do Treinamento. |
| 8 | Recebimento definitivo do treinamento | Verificar se os certificados de conclusão do treinamento foram recebidos pelos participantes, bem como o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | |
|----------|--|---|
| 9 | Remoção de equipamentos, peças e acessórios para a execução de reparos. | Verificar se foi fornecido equipamento de backup pela CONTRATADA quando essa remoção for por período superior a 2 (dois) dias úteis. Conferir se o equipamento de backup corresponde à mesma marca e características do que foi eventualmente substituído, ou apresenta características iguais ou superiores. |
|----------|--|---|

CLÁUSULA SÉTIMA – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

| ID | Papel | Entidade | Responsabilidade |
|----|--|---|---|
| 1 | Fiscal Técnico | Diretor(a) da Divisão de Suporte Técnico | <ul style="list-style-type: none">● Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;● Identificação de não conformidade com os termos contratuais;● Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);● Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;● Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;● Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;● Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;● Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;● Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;● Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante quando solicitado pelo Gestor do Contrato;● Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes. |
| 2 | Fiscal Requisitante do Contrato | Diretor(a) da Divisão de Suporte Técnico | <ul style="list-style-type: none">● Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;● Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;● Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;● Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;● Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | | |
|---|------------------------------|--|--|
| | | | <p>controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;• Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;• Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;• Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato. |
| 3 | Fiscal Administrativo | Diretor (a) da Divisão de Gestão Administrativa de TI | <ul style="list-style-type: none">• Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato;• Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;• Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato. |
| 4 | Gestor do Contrato | Secretário(a) de Tecnologia da Informação | <ul style="list-style-type: none">• Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;• Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;• Determinar à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;• Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;• Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;• Solicitar à contratada a substituição de empregado ou preposto da contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da contratada, quando assim exigir o contrato;• Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;• Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | |
|--|--|---|
| | | provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória. |
|--|--|---|

CLÁUSULA OITAVA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

| Etapa/Fase/Item | Método de Avaliação |
|--|--|
| Entrega e recebimento definitivo de cada equipamento | No momento da entrega será verificado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens pelo Tribunal de Justiça do Ceará. O recebimento definitivo de cada equipamentos ocorrerá verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas neste documento. |
| Execução e recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e migração | Verificar, para a execução, o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá verificando a conformidade dos serviços executados quanto às exigências contidas neste documento. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as exigências técnicas, prazos e locais determinados neste documento. Verificar se todas as regras já configuradas na atual solução em uso pelo TJCE foram devidamente migradas para a nova solução. |
| Treinamento | Verificar o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Verificar se o treinamento foi satisfatório mediante a análise do Formulário de Avaliação do treinamento. |
| Durante a prestação dos Serviços de Suporte (Garantia) | A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com os prazos e locais determinados neste documento. A contratada deverá disponibilizar, para verificação da qualidade do atendimento e cumprimento do SLA (Acordo de Nível de Atendimento), relatórios dos chamados a cada prestação dos serviços. Esses relatórios deverão conter todos os números dos chamados abertos, com data/hora da abertura do chamado, data/hora do início do atendimento do chamado, data/hora da solução do chamado e procedimento realizado. |
| Atendimento dos chamados | Verificar se os prazos correspondem aos exigidos, que são: <ul style="list-style-type: none">• Até 48 (quarenta e oito) horas para que se inicie o atendimento técnico “on-site”, contadas a partir da abertura do chamado;• O prazo de restabelecimento do funcionamento de equipamento defeituoso é de até 6 (seis) horas após a chegada do técnico ao local de atendimento;• O tempo de solução para o suporte telefônico deverá ser de até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado. |

CLÁUSULA NONA – NÍVEIS DE SERVIÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os itens referentes à apuração dos níveis mínimos de serviço estão presentes no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

§ 1º O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§ 2º Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

§ 3º Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA ONZE – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 1º Cada atividade desta implementação deverá obedecer aos seguintes prazos máximos estabelecidos na tabela que segue:

| ID | Etapa/Fase/Item | Prazo |
|----|--|--|
| 1 | Entrega dos Equipamentos | Até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens de cada equipamento. |
| 2 | Execução dos Serviços de instalação, configuração e migração | Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Todas as regras configuradas e implementadas na solução de balanceamento de carga atualmente em uso pelo CONTRATANTE deverão ser exportadas para essa nova solução de balanceadores de carga. |
| 3 | Treinamento | Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Carga horária de 16 (dezesesseis) horas para até 4 (quatro) participantes. |
| 4 | Início do atendimento técnico "on-site" | No máximo 48 horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado. |
| 5 | Entrega do Plano de Projeto em aderência ao modelo do PMI. | Até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento de Bens. |
| 6 | Restabelecimento do funcionamento de equipamento defeituoso. | Até 6 (seis) horas corridas após a chegada do técnico ao local de atendimento. |
| 7 | Serviço de Suporte / Garantia | Durante os 36 meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE |
| 8 | Tempo de solução para o suporte telefônico | Até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado. |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | |
|-----------|--|---|
| 9 | Envio, por parte da CONTRATADA, ao gestor do Contrato, do documento em que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos no mês anterior. | Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. |
| 10 | Suporte telefônico para atender os chamados técnicos para programas ("softwares") | No padrão 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) |

§ 2º As condições de recebimento dos serviços e equipamentos estão dispostos no **parágrafo primeiro da Cláusula Quarta.**

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA, SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§ 1º Cada equipamento deverá ter garantia total e Serviço de Suporte pelo período de 36 meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, para todos os itens que compõem os equipamentos, incluindo *hardware* e *software*, sendo que a garantia deverá ser "on site", isto é, no local onde o item estiver instalado;

§ 2º A CONTRATADA deverá contratar a garantia com serviço de suporte diretamente com o fabricante da solução e será responsável por todas as responsabilidades contratuais;

§ 3º O suporte e assistência técnica compreendem as seguintes atividades:

I. Identificação e solução de incidentes referentes à solução;

II. Substituição de qualquer equipamento da solução que apresentar falha no seu funcionamento, incluindo a instalação do novo equipamento e recolhimento do equipamento defeituoso;

III. Atualização de versão de *softwares* que reflitam em melhoria, ou correção de falhas anunciadas pelo fabricante.

IV. Qualquer tipo de alteração de configuração que seja solicitada pelo contratante.

§ 4º A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas;

§ 5º A abertura de chamados, o esclarecimento de dúvidas e o agendamento de serviço de suporte "on-site", quando necessário, deverão ser efetuados por telefone fixo ou número de discagem gratuita e, quando disponível, através de sítio de Internet e e-mail;

§ 6º Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;

§ 7º O serviço de suporte e manutenção deverá ser mantido ativo com o fabricante dos equipamentos por todo o período da garantia;

§ 8º O fabricante deverá atender os chamados técnicos por atendimento telefônico e, no caso de necessidade de atualização de software, deverá disponibilizar web site exclusivo para permitir ao TJCE baixar o respectivo software;

§ 9º O suporte telefônico para atender os chamados técnicos deverá ser prestado pelo fabricante e no padrão 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);

§ 10º O tempo de solução para o suporte telefônico deverá ser de até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado;

§ 11º A solução será considerada restabelecida somente quando todas as funcionalidades estiverem integralmente operacionais;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 12º Um serviço de assistência técnica “on-site” deverá ser disponibilizado, com capacidade de atendimento em horário comercial, das 8 às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Tais serviços devem incluir a troca de peças defeituosas, partes de equipamentos, softwares ou quaisquer outros elementos que apresentem disfunção e afetem o desempenho dos produtos fornecidos;

§ 13º O fabricante deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações dos softwares/firmwares dos EQUIPAMENTOS, via portal web Internet próprio, sob demanda, sem ônus adicional ao TJCE;

§ 14º Sem apresentar qualquer ônus ao TJCE, a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios;

§ 15º Todas as peças serão fornecidas à base de troca, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade;

§ 16º O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico “on-site” é de 48 horas corridas, contadas a partir do registro do chamado técnico. O prazo de restabelecimento do funcionamento pleno do equipamento defeituoso será de até 6 (seis) horas corridas após a chegada do técnico ao local de atendimento;

§ 17º Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

§ 18º Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por técnicos certificados em tecnologia de balanceamento de carga compatíveis com os equipamentos em contrato;

§ 19º Deverá ser apresentado, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas;

§ 20º A CONTRATADA será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente;

§ 21º Quando da necessidade da remoção de equipamentos, peças e acessórios para a execução de reparos em laboratório que demandem período superior a 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá fornecer, a título de “backup”, outros equipamentos, peças ou acessórios, novos ou recondicionados, da mesma marca e modelo ou com características iguais ou superiores, até o retorno do material retirado;

§ 22º Os equipamentos de backup deverão ser de propriedade da CONTRATADA, não cabendo ao TJCE nenhuma responsabilidade na disponibilização dos mesmos;

§ 23º A substituição temporária de equipamento original por equipamento backup não caracterizará a conclusão de um chamado. Isto acontecerá quando o equipamento original ou substituto, sendo este último reparo à base de troca por parte do fabricante, retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem.

CLÁUSULA TREZE – PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos de Propriedade, Sigilo e Restrições, pertinentes aos serviços a serem prestados, estão dispostos nesse documento, em especial na **alínea “k” do inciso I do parágrafo segundo da Cláusula Quinta**, bem como nos **Anexos IV, V e VIII** deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARÁGRAFO ÚNICO - CONTRATANTE e a CONTRATADA sempre utilizarão mecanismos formais de comunicação para tratar assuntos relacionados ao objeto deste contrato, conforme tabela abaixo:

| Função de Comunicação | Emissor | Destinatário | Forma de Comunicação | Periodicidade |
|--|----------------------------|----------------------------|--|----------------------|
| Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato e também na abertura de chamados. | Contratada/ Contratante | Contratante/ Contratada | Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, documento em formato PDF. | Quando Necessário |
| Comunicações oficiais | Contratada/ Contratante | Contratante/ Contratada | Ofício por correspondência | Quando Necessário |

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Atendendo ao Art. 20, inciso IV, alínea “h” da INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014 e conforme os Arts. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, art. 7º da Lei 10.520/2002, seguem, abaixo, definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação com vinculação por este Termo de Contrato.

§ 1º As sanções administrativas a serem aplicadas nesta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.

§ 2º Com fundamento no art. 7 da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará **impedido de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal.

§ 3º Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

- I. **Advertência;**
- II. **Multas**, estipuladas na forma a seguir:
 - a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega de qualquer equipamento ou da conclusão da prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - b. Multa de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
 - d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

III. I. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. II. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **Parágrafo Segundo desta Cláusula e no inciso IV deste Parágrafo;**

V. Rescisão, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

§ 4º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 6º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA.

§ 7º A CONTRATADA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

§ 8º Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas.

§ 9º Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.

§ 10º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS– PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em conformidade com o descrito na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

| Item | Bem/Serviço | Qtd. | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|------|-------------------|----------------|-------------|
| 1 | Balancedores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses | 2 | UND | R\$ | R\$ |
| 2 | Serviço de instalação, configuração e migração | 2 | UND | R\$ | R\$ |
| 3 | Treinamento | 1 | UND | R\$ | R\$ |
| Total: | | | | | R\$ |

§ 1º O valor global do contrato não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado de Unidades de Serviço Técnico.

§ 2º Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

§ 3º O contrato firmado decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado mediante negociação e formalização do pedido pelo Fornecedor, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DEZESSETE – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUCIDIÁRIO - FERMOJU, tendo como Fonte dos RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, na seguinte dotação orçamentária:

I - Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

II - Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n....., de/...../....., no valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (.....), à conta das Dotações Orçamentárias especificadas nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará:

§ 1º Para o fornecimento dos equipamentos, por até 150 dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

§ 2º Para o Serviço de Instalação e Treinamento, por até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

§ 3º Para a garantia dos equipamentos, por até 36 meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos respectivos.

CLÁUSULA DEZENOVE – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo CONTRATANTE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, independentemente de quais ou quantos empregados a empresa prestadora contratará.

§ 2º Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS.

§ 3º Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

§ 4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 5º Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

§ 6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

§ 7º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 8º As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ n. 41.655.846/0001-47.

§ 9º O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA.

§ 10º Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

§ 11º Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.

§ 12º O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

§ 13º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§ 14º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA VINTE – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN n. 6 de 23.12.2013 da SLTI/MPOG.

§ 2º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 3º Tratando-se de Caução em títulos da dívida pública, deverá ter exigibilidade não contestada pelo TJCE e devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 4º Em sendo Caução em dinheiro, deverá ser recolhida na Secretaria de Finanças do TJCE.

§ 5º Caso prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei n. 10.406/2002 – Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que o CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

§ 6º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **parágrafo segundo desta cláusula**.

§ 7º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 8º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§ 9º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 10º O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

§ 11º A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas na **Cláusula Quinze deste Contrato**.

§ 12º No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será utilizada para cobrir todos prejuízos comprovados a que a CONTRATANTE vier a sofrer.

§ 13º A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 14º O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 15º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º O Contrato será gerido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

§ 2º O(a) Ordenador(a) de Despesas é o(a) Secretário(a) de Tecnologia de Informação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ÍNDICE DE ANEXOS* DO CONTRATO

**ANEXO I - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO**

**A numeração dos anexos do contrato reproduziu aquela constante do Termo de referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2017.*



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

| | | |
|---------------|---|--|
| NOME | : | |
| NACIONALIDADE | : | |
| ESTADO CIVIL | : | |
| PROFISSÃO | : | |
| RG | : | |
| CPF | : | |
| DOMICÍLIO | : | |
| CIDADE | : | |
| UF | : | |
| FONE | : | |
| FAX | : | |
| CELULAR | : | |
| E-MAIL | : | |

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

1. IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|-------------|--|--------------|--|
| Contrato Nº | | N. da OS/OFB | |
| Objeto | | | |
| Contratante | | | |
| Contratada | | CNPJ | |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

Fiscal Técnico
(Nome) - (Matricula)

Preposto
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | |
|---|--|
|  ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD |
|---|--|

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|---------------------|
| Contrato Nº | N. da OS/OFB |
| Objeto | |
| Gestor do Contrato | |
| Fiscal Requisitante do Contrato | |

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

Fiscal Requisitante
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Ciente,

Preposto
(Nome) – (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO – TC

AQSETIN2015018 – Aquisição de Balanceadores de Carga

CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

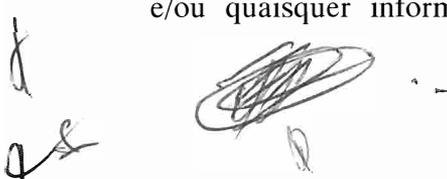
III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO





PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;





III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo

<Ao final, assinam um representante do contratante e da contratada, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

| | |
|--|---|
| _____ Contratante (Nome do Contratante) (Matrícula) | _____ Contratada (Nome da Contratada) (Qualificação) |
|--|---|

| | |
|---|---|
| _____ Testemunha 1 (Nome) (Qualificação) | _____ Testemunha 2 (Nome) (Qualificação) |
|---|---|

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA – TCI

AQSETIN2015018 – Aquisição de Balanceadores de carga

1. FINALIDADE

1.1. Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

| | |
|-------------------------|------------|
| Contrato N°: | |
| Objeto: | |
| Gestor do Contrato | Matricula: |
| Contratante: | |
| Contratada: | CNPJ |
| Preposto da Contratada: | CPF |

3. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos

Identificação do usuário interno ou externo

| |
|--|
| NOME: |
| RG/CPF: |
| MATRÍCULA: |
| ÓRGÃO/EMPRESA (Nome e CNPJ, somente para EMPRESAS OU ÓRGÃOS EXTERNOS): |

1. Estou ciente da existência da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Comprometo-me a:

2. Executar minhas tarefas de forma a cumprir com as orientações da Política de Segurança da Informação e com as Normas e procedimentos vigentes do Poder Judiciário do Estado do Ceará; e

3. Utilizar adequadamente os equipamentos da Instituição, evitando acessos indevidos aos ambientes computacionais aos quais estarei habilitado, que possam comprometer a segurança das informações.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Usuário

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI

Caro participante,

Este instrumento de avaliação objetiva conhecer o seu grau de satisfação em relação ao curso de que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade dos eventos oferecidos. Não é necessário se identificar.

Solicitamos que responda às questões a seguir, utilizando a seguinte escala de 1 a 5: (1-Péssimo; 2-Ruim; 3-Regular; 4-Bom; 5-Excelente).

Nome do Treinamento: _____

| I – Quanto ao Instrutor | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|-------------------------|--|---|---|---|---|---|
| 1 | Domínio do assunto | | | | | |
| 2 | Clareza e objetividade na exposição do assunto | | | | | |
| 3 | Presteza e clareza no atendimento às dúvidas | | | | | |
| 4 | Organização e didática utilizada | | | | | |
| 5 | Utilização de exemplos práticos aplicáveis ao TJCE | | | | | |
| 6 | Cumprimento do conteúdo proposto | | | | | |
| 7 | Pontualidade | | | | | |
| II – Avaliação Geral | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 8 | Adequação do material didático ao conteúdo | | | | | |
| 9 | Grau de satisfação com este curso | | | | | |

Comentários sobre o curso: